

ORDEM DO DIA 14º SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 12/03/2025

#	# Proposição Processo Administrativo Autor Assunto Fase de T						
					Fase de Tramitação		
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB № 03110006 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA VALTER JOSÉ FERRO LIMA FILHO, NO BAIRRO ANTARES.	DISCUSSÃO ÚNICA		
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB № 03110015 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO DA RUA BELO JARDIM, NAS PROXIMIDADES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, NO BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA		
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03110011 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER E CONVÍVIO URBANO NA TRAVESSA CANAÃ, LOCALIZADA ATRÁS DO RESIDENCIAL JARDINS, NO BAIRRO ANTARES.	DISCUSSÃO ÚNICA		
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB № 03110005 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA ESPORTIVA (ARENINHA) NO RESIDENCIAL CASA FORTE, QUADRA H, NO BAIRRO ANTARES.	DISCUSSÃO ÚNICA		
5	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB № 03110017 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA BELO JARDIM, NAS PROXIMIDADES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, NO BAIRRO BENEDITO BENTES.	DISCUSSÃO ÚNICA		
6	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB № 03110016 / 2025	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR ILUMINAÇÃO DE LED NA RUA BELO JARDIM, NAS PROXIMIDADES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, NO BAIRRO BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA		
7	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB № 03110019 / 2025	VEREADOR CAL MOREIRA	SOLICITA INSTALAÇÃO DE POSTES COM ILUMINAÇÃO EM LED, DE PREFERÊNCIA HOLOFOTES, NO CAMPO DO BOTINHA, BAIRRO DO VERGEL	DISCUSSÃO ÚNICA		
8	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB № 03110014 / 2025	VEREADOR KELMANN VIEIRA	INDICAÇÃO N.º 38/2025 - SOLICITA DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA 1ª TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO - PONTAL DA BARRA	DISCUSSÃO ÚNICA		
9	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB № 03110013 / 2025	VEREADOR KELMANN VIEIRA	INDICAÇÃO N° 37/2025 SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS EM PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS NA AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, PONTAL DA BARRA	DISCUSSÃO ÚNICA		
10	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03110012 / 2025	VEREADOR KELMANN VIEIRA	INDICAÇÃO N.º 36/2025 - SOLICITA SERVIÇO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO DA RUA ALFREDO LINS DO NASCIMENTO - BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS	DISCUSSÃO ÚNICA		
11	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB № 03110026 / 2025	VEREADOR MILTON RONALSA	SOLICITA LIMPEZA E CAPINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL DO SALVADOR LYRA	DISCUSSÃO ÚNICA		
12	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03110034 / 2025	VEREADOR MILTON RONALSA	SOLICITA A ADESÃO DO NOSSO MUNICÍPIO AO PROGRAMA FEDERAL "MAIS CIÊNCIA NAS ESCOLAS"	DISCUSSÃO ÚNICA		
13	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03120001 / 2025	VEREADOR MILTON RONALSA	SOLICITA UM RELATÓRIO SOBRE OS ESTUDOS REALIZADOS A RESPEITO DA IMPLANTAÇÃO DA FAIXA VERDE NA AVENIDA SILVIO CARLOS VIANA, NA PONTA VERDE	DISCUSSÃO ÚNICA		
14	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03110040 / 2025	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA A SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LÂMPADAS DE LED NO CONJUNTO EUSTÁQUIO GOMES DE MELO, BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, NESTA CAPITAL.	DISCUSSÃO ÚNICA		
15	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB № 03110043 / 2025	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA A SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LÂMPADAS DE LED NO CONJUNTO SANTA MARIA, BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, NESTA CAPITAL.	DISCUSSÃO ÚNICA		
16	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03110039 / 2025	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA A REVITALIZAÇÃO E INSTALALAÇÃO DE NOVAS TORRES DE ILUMINAÇÃO NAS 05 (CINCO) PRAÇAS ROTATÓRIAS DO CJ. JARDIM ROYAL, BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, NESTA CAPITAL.	DISCUSSÃO ÚNICA		



ORDEM DO DIA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 12/03/2025

Proposição INDICAÇÃO	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
INDICAÇÃO				rase ac rrainitação
	PROCESSO WEB № 03110031 / 2025	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE "LOMBADA DE SOLO", NA TRAVESSA SANTO ANTÔNIO NO BAIRRO DO JACINTINHO, NESTA CAPITAL.	DISCUSSÃO ÚNICA
INDICAÇÃO	PROCESSO WEB № 03110042 / 2025	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA A LIMPEZA GERAL DE CARPINAGEM EM TODAS AS RUAS, PRAÇAS E CANTEIROS DO CONJUNTO JARDIM ROYAL, BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, NESTA CAPITAL.	DISCUSSÃO ÚNICA
INDICAÇÃO	PROCESSO WEB № 03110038 / 2025	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA A REVITALIZAÇÃO E INSTALALAÇÃO DE NOVAS TORRES DE ILUMINAÇÃO NAS 04 (QUATRO) PRAÇAS ROTATÓRIAS DO CJ. NOVO JARDIM, BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, NESTA CAPITAL.	DISCUSSÃO ÚNICA
INDICAÇÃO	PROCESSO WEB № 03110030 / 2025	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE "LOMBADA DE SOLO", NA RUA SANTA MARGARIDA, EM FRENTE A ESCOLA PROFESSORA GERUSA COSTA NO BAIRRO DO JACINTINHO, NESTA CAPITAL.	DISCUSSÃO ÚNICA
INDICAÇÃO	PROCESSO WEB № 03110041 / 2025	VEREADOR SAMYR MALTA	SOLICITA A LIMPEZA GERAL DE CARPINAGEM EM TODAS AS RUAS, PRAÇAS E CANTEIROS DO CONJUNTO NOVO JARDIM, BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, NESTA CAPITAL.	DISCUSSÃO ÚNICA
INDICAÇÃO	PROCESSO WEB № 03100004 / 2025	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO COMANDO GERAL DA POLICÍA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS A CONSTRUÇÃO DE BATALHÃO DE POLICÍA MILITAR NO GRAN JARDIM NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA	DISCUSSÃO ÚNICA
INDICAÇÃO	PROCESSO WEB № 03110047 / 2025	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A CONTRUÇÃO DE UMA PISTA DE CAMINHADA NA AVENIDA JORGE MONTENEGRO DE BARROS NO BAIRRO SANTA AMÉLIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
INDICAÇÃO	PROCESSO WEB № 03110046 / 2025	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A CONTRUÇÃO DE UM ESTACIONAMENTO NA PRAÇA AO LADO DA IGREJA CATÓLICA SÃO MIGUEL ARCANJO NA COLINA DOS EUCALIPTOS.	DISCUSSÃO ÚNICA
INDICAÇÃO	PROCESSO WEB Nº 03100006 / 2025	VEREADOR THALES DINIZ	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A LIMPEZA URBANA E CAPINAÇÃO DO CONJUNTO OSMAN LOUREIRO NO BAIRRO TABULEIRO.	DISCUSSÃO ÚNICA
INDICAÇÃO	PROCESSO WEB № 03110009 / 2025	VEREADOR THIAGO PRADO	SOLICITA QUE A GUARDA MUNICIPAL DE MACEIÓ SEJA TRANSFORMADA EM POLÍCIA MUNICIPAL DE MACEIÓ POR MEIO DE LEI DELEGADA, COM ATRIBUIÇÕES AMPLIADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, À LUZ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A RECENTE DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF) E LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DISCUSSÃO ÚNICA
INDICAÇÃO	PROCESSO WEB № 03110004 / 2025	VEREADOR THIAGO PRADO	SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL "PATRULHA MASSA", VOLTADO À ATUAÇÃO DE AGENTES EM ESPAÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ, VISANDO PROMOVER A PROTEÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E A EDUCAÇÃO CIDADÃ DA POPULAÇÃO.	DISCUSSÃO ÚNICA
INDICAÇÃO	PROCESSO WEB № 03110008 / 2025	VEREADOR THIAGO PRADO	SOLICITA A AMPLIAÇÃO DE 50 VAGAS PREVIAMENTE ANUNCIADAS PARA O CONCURSO DA GUARDA MUNICIPAL DE MACEIÓ, PARA UM NÚMERO COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES REAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.	DISCUSSÃO ÚNICA
INDICAÇÃO	PROCESSO WEB № 03110036 / 2025	VEREADOR THIAGO PRADO	SOLICITA O REORDENAMENTO DA FEIRA LIVRE POPULARMENTE CONHECIDA COMO "FEIRINHA DO TABULEIRO", LOCALIZADA NA AVENIDA MACEIÓ, CEP 57061-110, NO BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS, MACEIÓ/AL.	DISCUSSÃO ÚNICA
REQUERIMENTO	PROCESSO WEB № 02270027 / 2025	VEREADOR DAVID EMPREGOS AL	SOLICITA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA COM O TEMA: ARTE E TRABALHO: O PAPEL DO ARTESANATO NA ECONOMIA CRIATIVA	DISCUSSÃO ÚNICA
REQUERIMENTO	PROCESSO WEB № 02190060 / 2025	VEREADORA TECA NELMA	REQUER-SE A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR POLÍTICAS PARA MULHERES EM MACEIÓ: REALIDADE OU UTOPIA? - DEBATE SOBRE A EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EXISTENTES E OS DESAFIOS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO.	DISCUSSÃO ÚNICA
	INDICAÇÃO	INDICAÇÃO PROCESSO WEB № 03110038 / 2025 INDICAÇÃO PROCESSO WEB № 03110030 / 2025 INDICAÇÃO PROCESSO WEB № 03110041 / 2025 INDICAÇÃO PROCESSO WEB № 03100004 / 2025 INDICAÇÃO PROCESSO WEB № 03110047 / 2025 INDICAÇÃO PROCESSO WEB № 03110046 / 2025 INDICAÇÃO PROCESSO WEB № 03110006 / 2025 INDICAÇÃO PROCESSO WEB № 03110009 / 2025 INDICAÇÃO PROCESSO WEB № 03110004 / 2025 INDICAÇÃO PROCESSO WEB № 03110008 / 2025 INDICAÇÃO PROCESSO WEB № 03110008 / 2025 INDICAÇÃO PROCESSO WEB № 03110036 / 2025 REQUERIMENTO PROCESSO WEB № 02270027 / 2025	INDICAÇÃO PROCESSO WEB Nº 03110038 / 2025 VEREADOR SAMYR MALTA INDICAÇÃO PROCESSO WEB Nº 03110030 / 2025 VEREADOR SAMYR MALTA INDICAÇÃO PROCESSO WEB Nº 03110041 / 2025 VEREADOR SAMYR MALTA INDICAÇÃO PROCESSO WEB Nº 03100004 / 2025 VEREADOR THALES DINIZ INDICAÇÃO PROCESSO WEB Nº 03110047 / 2025 VEREADOR THALES DINIZ INDICAÇÃO PROCESSO WEB Nº 03110046 / 2025 VEREADOR THALES DINIZ INDICAÇÃO PROCESSO WEB Nº 03100006 / 2025 VEREADOR THALES DINIZ INDICAÇÃO PROCESSO WEB Nº 03110009 / 2025 VEREADOR THIAGO PRADO INDICAÇÃO PROCESSO WEB Nº 03110004 / 2025 VEREADOR THIAGO PRADO INDICAÇÃO PROCESSO WEB Nº 03110004 / 2025 VEREADOR THIAGO PRADO INDICAÇÃO PROCESSO WEB Nº 03110008 / 2025 VEREADOR THIAGO PRADO INDICAÇÃO PROCESSO WEB Nº 03110008 / 2025 VEREADOR THIAGO PRADO INDICAÇÃO PROCESSO WEB Nº 03110008 / 2025 VEREADOR THIAGO PRADO INDICAÇÃO PROCESSO WEB Nº 03110036 / 2025 VEREADOR THIAGO PRADO VEREADOR THIAGO PRADO	INDICAÇÃO PROCESSO WEB Nº 03110038 / 2025 VEREADOR SANYR MALTA SOLICITA A REVITALIZAÇÃO E INVERSITARIA, NESTA CAPITAL. INDICAÇÃO PROCESSO WEB Nº 03110030 / 2025 VEREADOR SANYR MALTA SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE "L'UMBADA DE SOLO", NA RUA SANTA MARGARIDA, EM FRENTE A ESCOLA PROFESSORA GENERA OS AND BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITARIA, NESTA CAPITAL. INDICAÇÃO PROCESSO WEB Nº 03110041 / 2025 VEREADOR SANYR MALTA SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE "L'UMBADA DE SOLO", NA RUA SANTA MARGARIDA, EM FRENTE A ESCOLA PROFESSORA GENERA DO JACINITINHO, NESTA CAPITAL. INDICAÇÃO PROCESSO WEB Nº 03110041 / 2025 VEREADOR SANYR MALTA SOLICITA AO COMANDO GENAL DA FOLICIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS A CONSTRUÇÃO DE BATALHÃO DE POLICÍA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS A CONSTRUÇÃO DE BATALHÃO DE POLICÍA MILITAR DO SANTA MARGARIDA (PROCESSO WEB Nº 03110047 / 2025 VEREADOR THALES DINIZ SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A CONTRUÇÃO DE UMA PISTA DE CAMINHADA NA AVENIDA JORGE MONTENEGRO DE BARROS NO BAIRRO SANTA MARELIA. INDICAÇÃO PROCESSO WEB Nº 03110046 / 2025 VEREADOR THALES DINIZ SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A CONTRUÇÃO DE UMA PISTA DE CAMINHADA NA AVENIDA JORGE MONTENEGRO DE BARROS NO BAIRRO SANTA MARELIA. INDICAÇÃO PROCESSO WEB Nº 03110006 / 2025 VEREADOR THALES DINIZ SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A CONTRUÇÃO DE UMA ESTACIONAMENTO NA PRAÇA AO LADO DA IGREJA CATÓLICA SÃO MIGUEL ARCANJO NA COLINA DOS EUCALPITOS. INDICAÇÃO PROCESSO WEB Nº 03110009 / 2025 VEREADOR THALES DINIZ SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A CONTRUÇÃO DE UM ESTACIONAMENTO NA PRAÇA AO LADO DA IGREJA CATÓLICA SÃO DECIDA A PROCESSO WEB Nº 03110009 / 2025 VEREADOR THIAGO PRADO SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A CONTRUÇÃO DE UMA ESTACIONAMENTO NA PRAÇA AO LADO DA IGREJA CATÓLICA SÃO DECIDA A PROPER EXECUTIVO A CONTRUÇÃO DE UMA ESTACIONAMENTO NA PRAÇA AO LADO DA IGREJA CATÓLICA SÃO DECIDA A PROPER DA RECURSORA MUNICIPAL DE MACEIO SEA MARIAS PROPIDADA A PROPICIA MUNICIPAL DE MACEIO SEA MARIAS PRACA DO CONJUNTO OSMAN LOURERO NO BAIRRO TABULERO. INDICAÇÃO PR



ORDEM DO DIA 14º SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 12/03/2025

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
32	PROJETO DE LEI № 259/2024	PROCESSO WEB № 07310012 / 2024	VEREADOR EDUARDO CANUTO	PROJETO DE LEI - DENOMINAÇÃO DE CLÉCIO HENRIQUE DE ALMEIDA MONTEIRO, ESPAÇO ESPORTIVO EM NOSSO MUNICÍPIO	SEGUNDA DISCUSSÃO
33	PROJETO DE LEI № 223/2024	PROCESSO WEB № 06180005 / 2024	VEREADOR EDUARDO CANUTO	PROJETO DE LEI - DENOMINAÇÃO DE SORMANDO PAULO DA SILVA, CAMPO DE FUTEBOL EM NOSSO MUNICÍPIO	SEGUNDA DISCUSSÃO
34	PROJETO DE LEI № 289/2022	PROCESSO WEB № 06060039 / 2022	VEREADOR EDUARDO CANUTO	PROJETO DE LEI - INSTITUI O PROGRAMA DE RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR E CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	SEGUNDA DISCUSSÃO



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 88/2025 - GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor Francisco Holanda Costa Filho Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Diretor-Presidente da Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

"MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA VALTER JOSÉ FERRO LIMA FILHO, NO BAIRRO ANTARES."

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo solicitar a realização de um mutirão de limpeza e capinação na Rua Valter José Ferro Lima Filho, no Bairro Antares. A falta de manutenção adequada tem resultado no acúmulo de mato e resíduos, dificultando a mobilidade dos pedestres e motoristas, além de comprometer a seguranca da população.

Além disso, a presença de sujeira e vegetação alta pode favorecer a proliferação de insetos e animais peçonhentos, representando um risco à saúde pública. Dessa forma, a execução do serviço é essencial para garantir um ambiente mais limpo, seguro e organizado, promovendo qualidade de vida e bem-estar para os moradores e frequentadores da região.

Segue anexo foto que ilustra a situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de março de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:

RUA VALTER JOSÉ FERRO LIMA FILHO, NO BAIRRO ANTARES.





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 90/2025 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor Francisco Holanda Costa Filho Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Rodrigo Santos Cunha, Secretário Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

"PAVIMENTAÇÃO DA RUA BELO JARDIM, NAS PROXIMIDADES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, NO BAIRRO BENEDITO BENTES."

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa solicitar a pavimentação da Rua Belo Jardim, nas proximidades da Igreja Assembleia de Deus, no Bairro Benedito Bentes. A falta de infraestrutura adequada tem causado inúmeros transtornos aos moradores e transeuntes, especialmente em períodos de chuvas, quando a via se torna de difícil acesso devido à lama e à formação de buracos.

Além disso, a poeira gerada nos períodos secos afeta diretamente a qualidade de vida dos moradores, podendo causar problemas respiratórios, especialmente em crianças e idosos. A ausência de pavimentação também compromete a mobilidade urbana, dificultando o tráfego de veículos e pedestres, além de impactar negativamente no transporte público e no acesso a serviços essenciais.

A pavimentação dessa via representará uma melhoria significativa na infraestrutura do bairro, garantindo mais segurança, mobilidade e qualidade de vida para a população local. Diante disso, contamos com a sensibilidade dos órgãos competentes para atender essa demanda com a devida urgência.

Segue anexo foto que ilustra a situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de março de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:

RUA BELO JARDIM, NAS PROXIMIDADES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, NO BAIRRO BENEDITO BENTES.





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 89/2025 - GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor Francisco Holanda Costa Filho Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Rodrigo Santos Cunha, Secretário Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

"CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER E CONVÍVIO URBANO NA TRAVESSA CANAÃ, LOCALIZADA ATRÁS DO RESIDENCIAL JARDINS, NO BAIRRO ANTARES."

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo solicitar a construção de uma área de lazer e convívio urbano na Travessa Canaã, localizada atrás do Residencial Jardins, no Bairro Antares. A ausência de espaços públicos adequados para lazer e socialização tem impactado diretamente a qualidade de vida dos moradores, especialmente de crianças, jovens e idosos, que não dispõem de uma estrutura apropriada para atividades recreativas e esportivas na região. A implantação dessa área beneficiará toda a comunidade, proporcionando um ambiente seguro e estruturado para lazer, prática esportiva e encontros sociais. Além disso, espaços de convivência urbana contribuem para o fortalecimento dos laços comunitários, incentivam hábitos saudáveis e ajudam na valorização da localidade.

Dessa forma, a construção de uma área de lazer com bancos, playground, academia ao ar livre e espaço para atividades esportivas e culturais será fundamental para atender às demandas da população local, promovendo inclusão, bem-estar e qualidade de vida. Contamos com a sensibilidade dos órgãos competentes para a viabilização deste projeto essencial para o desenvolvimento do bairro.

Segue anexo foto que ilustra a situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de março de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTO:

TRAVESSA CANAÃ, LOCALIZADA ATRÁS DO RESIDENCIAL JARDINS, NO BAIRRO ANTARES.





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 85/2025 - GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor Francisco Holanda Costa Filho Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Rodrigo Santos Cunha, Secretário Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

"CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA ESPORTIVA (ARENINHA) NO RESIDENCIAL CASA FORTE, QUADRA H, NO BAIRRO ANTARES."

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo solicitar a construção de uma área esportiva (Areninha) no Residencial Casa Forte, Quadra H, no Bairro Antares. A ausência de espaços adequados para a prática esportiva tem impactado diretamente a qualidade de vida da comunidade, especialmente dos jovens, que ficam sem opções de lazer e atividades saudáveis.

A implantação da Areninha proporcionará um ambiente seguro e estruturado para a prática de esportes, promovendo a socialização, a inclusão e o incentivo a hábitos de vida mais saudáveis. Além disso, espaços esportivos contribuem significativamente para a prevenção da violência, afastando crianças e adolescentes da vulnerabilidade social e oferecendo oportunidades de desenvolvimento pessoal e coletivo.

Diante disso, essa iniciativa representa um investimento essencial para o bem-estar da população local, fortalecendo o esporte como ferramenta de transformação social. Contamos com a sensibilidade dos órgãos competentes para atender essa demanda e garantir mais qualidade de vida aos moradores do Residencial Casa Forte e entorno.

Segue anexo foto que ilustra a situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de março de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180 Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTO:

RESIDENCIAL CASA FORTE, QUADRA H, NO BAIRRO ANTARES.





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 92/2025 - GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor Francisco Holanda Costa Filho Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Moacir Teófilo Neto, Diretor-Presidente da Autarquia de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

"MUTIRÃO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO NA RUA BELO JARDIM, NAS PROXIMIDADES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, NO BAIRRO BENEDITO BENTES."

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo solicitar a realização de um mutirão de limpeza e capinação na Rua Belo Jardim, nas proximidades da Igreja Assembleia de Deus, no Bairro Benedito Bentes. A falta de manutenção adequada tem resultado no acúmulo de mato e resíduos, dificultando a mobilidade dos pedestres e motoristas, além de comprometer a segurança da população.

Além disso, a presença de sujeira e vegetação alta pode favorecer a proliferação de insetos e animais peçonhentos, representando um risco à saúde pública. Dessa forma, a execução do serviço é essencial para garantir um ambiente mais limpo, seguro e organizado, promovendo qualidade de vida e bem-estar para os moradores e frequentadores da região.

Segue anexo foto que ilustra a situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de março de 2025.

Brivaldo Marques Silva Neto Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:

RUA BELO JARDIM, NAS PROXIMIDADES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, NO BAIRRO BENEDITO BENTES.





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO N° 91/2025 - GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor Francisco Holanda Costa Filho Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores, com fundamento no Art. 216 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, venho apresentar a presente INDICAÇÃO. Após a devida apreciação e aprovação pelo Plenário, solicito o encaminhamento desta proposição ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Gutenberg de Melo Bezerra, Secretário Municipal de Iluminação Pública, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

"SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR ILUMINAÇÃO DE LED NA RUA BELO JARDIM, NAS PROXIMIDADES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, NO BAIRRO BENEDITO BENTES."

JUSTIFICATIVA

A substituição das lâmpadas convencionais por iluminação de LED na Rua Belo Jardim, nas proximidades da Igreja Assembleia de Deus, no Bairro Benedito Bentes, visa proporcionar maior segurança, eficiência e economia para a população local.

A tecnologia LED oferece uma iluminação mais clara e uniforme, contribuindo para a redução de acidentes, criminalidade e sensação de insegurança durante o período noturno. Além disso, o consumo energético das lâmpadas LED é significativamente menor, gerando economia para os cofres públicos e promovendo a sustentabilidade ambiental.

Essa melhoria também reforça o compromisso com a qualidade de vida dos moradores, ampliando o bem-estar e a valorização da região. Por essas razões, a indicação se faz necessária e de extrema relevância para a comunidade do Mocambo.

Segue anexo foto que ilustra a situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de março de 2025.

Burdo Margues Silva Nets

Brivaldo Marques Silva Neto Vereador de Maceió

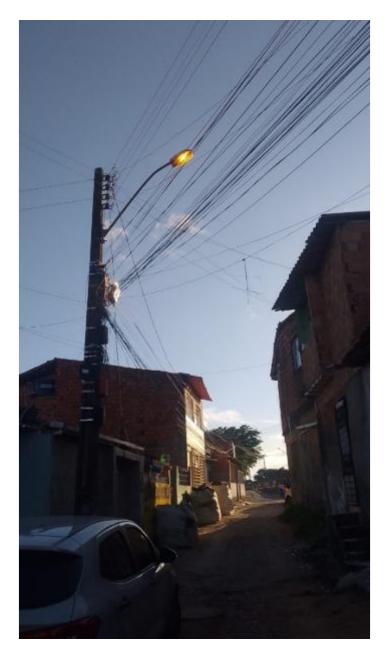
Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques -AL

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180 Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTO:

RUA BELO JARDIM, NAS PROXIMIDADES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, NO BAIRRO BENEDITO BENTES.





MUNICÍPIO DE MACEIÓ **CÂMARA DOS VEREADORES** GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA

INDICAÇÃO N° 020/2025 - GVCM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor Francisco Holanda Costa Filho Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e os demais vereadores, com fundamento no art. 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO e, após aprovação pelo Plenário, solicitar o seu envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas (JHC), Prefeito de Maceió, e ao Ilustríssimo Senhor Gutenberg de Melo Bezerra, representante da Autarquia Municipal de Iluminação Pública, para a adoção das devidas providências:

"SOLICITAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE POSTES COM ILUMINAÇÃO EM LED, DE PREFERÊNCIA HOLOFOTES, NO CAMPO DO BOTINHA, BAIRRO DO VERGEL"

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária para garantir melhores condições de iluminação no Campo do Botinha, proporcionando mais segurança e conforto para os moradores, atletas e frequentadores do local. A ausência de iluminação adequada compromete o uso do espaço no período noturno, dificultando a realização de atividades esportivas e recreativas, além de favorecer a insegurança na região.

A instalação de postes com iluminação em LED, preferencialmente com holofotes, permitirá maior visibilidade, eficiência energética e durabilidade, beneficiando diretamente a comunidade. Além de incentivar a prática esportiva e a socialização, essa melhoria contribuirá para a valorização do espaço público e a promoção do bem-estar coletivo.

Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento desta indicação ao setor competente para as providências cabíveis.

Sala de Sessões.

Maceió, 11 de março de 2025.

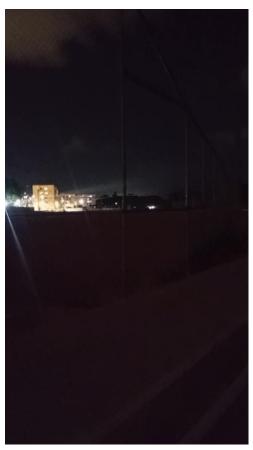
CLAUDIO MOREIRA DA SILVA

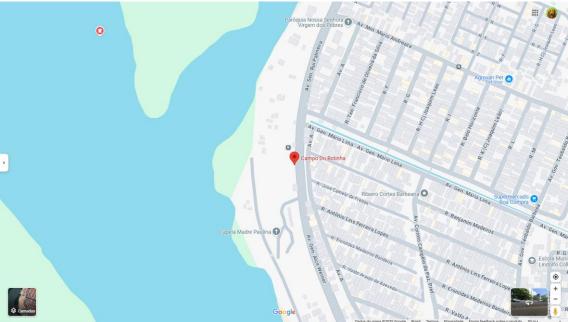


MUNICÍPIO DE MACEIÓ CÂMARA DOS VEREADORES

GABINETE DO VEREADOR CAL MOREIRA







https://maps.app.goo.gl/pKnttd32pTR116rm8





INDICAÇÃO N.º 38/2025

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA 1º TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO - PONTAL DA BARRA - MACEIÓ/AL."

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA — SEMINFRA para que juntos adotem providências VISANDO A DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA 1ª TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO - PONTAL DA BARRA - MACEIÓ/AL.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação visa a solicitação urgente das obras de drenagem, saneamento e pavimentação da 1ª Travessa São Sebastião, localizada no bairro do Pontal da Barra, à fim de atender as solicitações dos moradores, vez que se encontra em péssimas condições, e que há muito tempo sofre com as condições precárias da infraestrutura urbana.

A execução de obras de drenagem, saneamento e pavimentação da 1ª Travessa São Sebastião é urgente e imprescindível para promover a melhoria das condições de vida da população do Pontal da Barra, além de contribuir para o desenvolvimento da cidade de Maceió como um todo.

Maceió/AL, 11 de março de 2025.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA Vereador



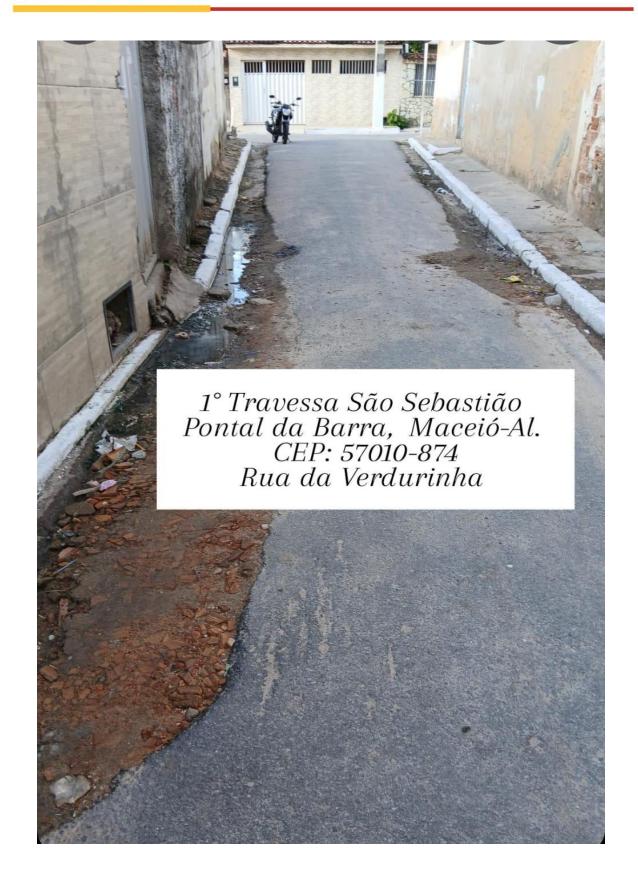


DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO

1ª TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO - PONTAL DA BARRA











INDICAÇÃO N° 37/2025

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS EM PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS NA AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, PONTAL DA BARRA – MACEIÓ/AL."

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS, bem como ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT para que juntos adotem providências VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ABRIGO EM PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS na **AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND - PONTAL DA BARRA**.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se faz necessária, visando atender o pedido feito pelos moradores que reivindicam estudo de viabilidade para **implantação de abrigo** em ponto de parada de **ônibus** na AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND - PONTAL DA BARRA.

Maceió, em 11 de março de 2025.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA Vereador





IMPLANTAÇÃO DE ABRIGO DE PONTO DE ÔNIBUS NA AVENIDA ASSIS CHATEAUBRIAND, PONTAL DA BARRA







INDICAÇÃO N.º 36/2025

"SUGERE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS VISANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO DA RUA ALFREDO LINS DO NASCIMENTO – BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIÓ/AL."

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Casa (art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió), vem, mui respeitosamente, SUGERIR, depois de ouvido o Plenário e dispensada às formalidades regimentais, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Maceió/AL, JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS, bem como a AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB para que juntos adotem providências VISANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E CAPINAÇÃO DA RUA ALFREDO LINS DO NASCIMENTO - BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação se faz necessária, visando atender o pedido feito pelos moradores que reivindicam a limpeza e capinação da Rua Alfredo Lins do Nascimento, Bairro Tabuleiro dos Martins. Ocorre que, conforme fotos anexas, o local representa riscos à saúde e segurança pública, propício para o acúmulo de resíduos e proliferação de insetos e roedores transmissores de doenças.

Maceió/AL, 11 de março de 2025.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA Vereador





ANEXO

LIMPEZA E CAPINAÇÃO

RUA ALFREDO LINS DO NASCIMENTO – TABULEIRO DOS MARTINS













INDICAÇÃO № 039/2025 - GVMR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, em virtude de provocação dos moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a <u>Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB</u>, com o intuito de serem adotadas as providências necessárias visando a realização de serviços de limpeza e capinação no Campo de futebol do Salvador Lyra, localizado na Rua Emília Novas de Castro, próximo a estrada da Codeal.

JUSTIFICATIVA

A presente motiva-se em razão do acúmulo de sujeira e o crescimento excessivo da vegetação que têm dificultado o uso adequado do espaço pela comunidade, além de representar riscos à segurança e à saúde dos moradores

Além dos obstáculos físicos, a situação compromete a segurança e pode representar riscos à saúde da população, por isso a execução desses serviços é essencial para garantir condições adequadas de circulação e bem-estar dos moradores.

Apresento imagens da localidade em página anexada.

Diante do exposto, solicito aos meus pares que esta indicação seja aprovada, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 11 de março de 2025.

MILTON RONALSA Vereador

1







INDICAÇÃO Nº 036/2025 - GVMR

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Maceió (AL),

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da casa, vem mui respeitosamente até Vossa Excelência, INDICAR depois de ouvido o plenário e dispensadas as formalidades regimentais que seja enviado expediente ao Prefeito de Maceió – Sr. João Henrique Caldas e ao Sr. Victor Braga – Secretário Municipal de Educação, para que sejam adotadas medidas para adesão do nosso município ao programa federal "MAIS CIÊNCIA NAS ESCOLAS" que proporcionará a criação de laboratórios maker em várias escolas de nosso município, trazendo inovação e tecnologia para o dia a dia de nossos alunos.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária visto que o mundo evolui a cada segundo e novas tecnologias são inventadas ou aprimoradas. Nesse contexto nossos alunos precisam seguir alinhados com o desenvolvimento. Pensando nisso, o Ministério da Educação lançou o programa "MAIS CIENCIA NAS ESCOLAS" que tem como principais objetivos promover a educação científica e digital na educação básica; promover o letramento digital e a educação científica; estimular a educação científica e digital; promover a inclusão social; valorizar os educadores e gerar equidade no acesso à educação incentivando o desenvolvimento sustentável.

Para estruturar o programa algumas ações foram previstas como:

Implantação de laboratórios maker em escolas públicas, planos de atividades, formação de professores, bolsas para professores e estudantes, seleção de propostas de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), constituição de redes estaduais.

O programa visa criar espaços onde os estudantes possam transformar ideias em projetos colaborativos e criativos e prevê um investimento de R\$ 100 milhões na criação de 1.000 laboratórios maker, que são espaços de aprendizagem que estimulam a criatividade e a



experimentação por meio de atividades práticas. São ambientes de descoberta e investigação, onde os alunos podem construir projetos com ferramentas e tecnologias diversas. Muitos municípios já aderiram ao programa e tem conseguido alcançar excelentes resultados principalmente na interação e adesão dos alunos as propostas do programa.

Diante do exposto, pedimos o apoio de nossos pares a esta indicação, para que seja aprovada e enviada ao executivo municipal, uma vez que, com sua aprovação iremos beneficiar milhares de alunos da rede pública municipal, caminhando juntos rumo a construção de profissionais cada dia mais qualificados e engajados com os avanços tecnológicos mundiais.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 10 de março de 2025.

MILTON RONALSA Vereadora por Maceió



INDICAÇÃO № 040/2025 - GVMR

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Maceió (AL),

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para o Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT, em caráter de urgência, para que sejam adotadas providências necessárias com o intuito de divulgar um relatório sobre os estudos realizados a respeito da implantação da faixa verde na Avenida Silvio Carlos Viana, na Ponta Verde.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação pela necessidade de transparência e ampla divulgação das informações relativas ao projeto, permitindo que a população tenha conhecimento dos impactos, benefícios e eventuais ajustes necessários para a implementação da Faixa Verde. A medida busca garantir o envolvimento da comunidade e promover um debate mais amplo sobre a mobilidade urbana e a sustentabilidade na região.

Além disso, é fundamental que o relatório contemple uma análise detalhada sobre os impactos da implantação da Faixa Verde para o comércio local, considerando que a retirada de estacionamentos pode afetar diretamente a economia da região. Pesquisas recentes apontam uma significativa rejeição dos comerciantes e frequentadores quanto à remoção das vagas de estacionamento, o que reforça a necessidade de um estudo aprofundado e de medidas que conciliem o desenvolvimento urbano com a preservação das atividades comerciais.

Diante do exposto, solicita-se que os estudos e pareceres técnicos já realizados sejam devidamente divulgados, a fim de proporcionar maior clareza e participação social no processo.



Diante do exposto, pedimos o apoio de nossos pares a esta indicação, tendo em vista a importância deste pleito.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 11 de março de 2025.

MILTON RONALSA Vereadora por Maceió





Indicação nº 032/2025 GVSM Maceió - AL, 11 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor, **GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja providenciada A SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LÂMPADAS DE LED NO CONJUNTO EUSTÁQUIO GOMES DE MELO, BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a indicação por se tratar de uma medida que irá promover melhor qualidade da iluminação pública, garantindo maior segurança a todos que por ali transitam diariamente, além de promover mais economia ao ente público.

SAMYR MALTA AMARAL Vereador





Indicação nº 035/2025 GVSM Maceió - AL, 11 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor, **GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja providenciada A SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LÂMPADAS DE LED NO CONJUNTO SANTA MARIA, BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a indicação por se tratar de uma medida que irá promover melhor qualidade da iluminação pública, garantindo maior segurança a todos que por ali transitam diariamente, além de promover mais economia ao ente público.

SAMYR MALTA AMARAL Vereador





Indicação nº 031/2025 GVSM Maceió - AL, 11 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor, **GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja providenciada A REVITALIZAÇÃO E INSTALALAÇÃO DE NOVAS TORRES DE ILUMINAÇÃO NAS 05 (CINCO) PRAÇAS ROTATÓRIAS DO CJ. JARDIM ROYAL, BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a indicação pela iluminação precária do entorno das 04 (quatro) praças rotatórias do Conjunto Novo Jardim, sendo que se trata de medida imprescindível para proporcionar um ambiente mais seguro, confortável e preservado a todos os moradores da região e a todos que por ali transitam diariamente.

SAMYR MALTA AMARAL Vereador



SAMYR Malta

INDICAÇÃO Nº 029/2025 GVSM

Maceió - AL, 11 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-180

INDICAÇÃO

Senhor Presidente, nos termos do artigo 216, inciso I, do Regimento Interno, submeto a presente INDICAÇÃO à apreciação de Vossa Excelência, para encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia ao Senhor Viceprefeito e Secretário Municipal de Infraestrutura Rodrigo Cunha, SOLICITANDO QUE SEJA PROVIDENCIADA A IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE "LOMBADA DE SOLO", NA TRAVESSA SANTO ANTÔNIO NO BAIRRO DO JACINTINHO, NESTA CAPITAL.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a implantação dos redutores de velocidade por conta da alta velocidade que os veículos passam ao longo do dia, os moradores estão receosos e preocupados com o que possa acontecer de mais grave. Deste modo, pensando em preservar vidas, é de suma importância a implantação dos redutores no local citado.

Diante do exposto, aguardo a aprovação desta Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e seu subsequente atendimento pelo Poder Executivo.

SAMYR MALTA AMARAL

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL

INDICAÇÃO № 029/2025 GVSM

ANEXO:







CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL



Indicação nº 034/2025 GVSM Maceió - AL, 11 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor, **GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja providenciada A LIMPEZA GERAL DE CARPINAGEM EM TODAS AS RUAS, PRAÇAS E CANTEIROS DO CONJUNTO JARDIM ROYAL, BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, nesta Capital.

Iustificativa

Justifica-se a indicação, tendo em vista que os matos em toda extensão do conjunto estão altos e ocupando espaços públicos que deveriam ser destinados ao uso comum da comunidade local. Além disso, tal medida visa promover um mais ambiente harmônico e com maior segurança para as pessoas que transitam pela região diariamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL



Indicação nº 030/2025 GVSM Maceió - AL, 11 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor, **GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja providenciada A REVITALIZAÇÃO E INSTALALAÇÃO DE NOVAS TORRES DE ILUMINAÇÃO NAS 04 (QUATRO) PRAÇAS ROTATÓRIAS DO CJ. NOVO JARDIM, BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a indicação pela iluminação precária do entorno das 04 (quatro) praças rotatórias do Conjunto Novo Jardim, sendo que se trata de medida imprescindível para proporcionar um ambiente mais seguro, confortável e preservado a todos os moradores da região e a todos que por ali transitam diariamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

SAMYR Malta GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL

INDICAÇÃO № 028/2025 GVSM

Maceió - AL, 11 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-180

INDICAÇÃO

Senhor Presidente, nos termos do artigo 216, inciso I, do Regimento Interno, submeto a presente INDICAÇÃO à apreciação de Vossa Excelência, para encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia ao Senhor Vice Prefeito e Secretário Municipal de Infraestrutura Rodrigo Cunha, SOLICITANDO QUE SEJA PROVIDENCIADA A IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE "LOMBADA DE SOLO", NA RUA SANTA MARGARIDA, EM FRENTE A ESCOLA PROFESSORA GERUSA COSTA NO BAIRRO DO JACINTINHO, NESTA CAPITAL.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a implantação dos redutores de velocidade por conta da alta velocidade que os veículos passam ao longo do dia, tendo em vista que existe uma escola nesta localidade, os moradores, alunos e pais de alunos estão receosos e preocupados com o que possa acontecer de mais grave. Deste modo, pensando em preservar vidas, é de suma importância a implantação dos redutores no local citado.

Diante do exposto, aguardo a aprovação desta Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e seu subsequente atendimento pelo Poder Executivo.

SAMYR MALTA AMARAI



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓGABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL

INDICAÇÃO Nº 028/2025 GVSM

ANEXO:







CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL



Indicação nº 035/2025 GVSM Maceió - AL, 11 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor, **GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO,** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Indicação

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, requerendo por meio da Mesa Diretora da Casa, ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja providenciada A LIMPEZA GERAL DE CARPINAGEM EM TODAS AS RUAS, PRAÇAS E CANTEIROS DO CONJUNTO NOVO JARDIM, BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA, nesta Capital.

Justificativa

Justifica-se a indicação, tendo em vista que os matos em toda extensão do conjunto estão altos e ocupando espaços públicos que deveriam ser destinados ao uso comum da comunidade local. Além disso, tal medida visa promover um mais ambiente harmônico e com maior segurança para as pessoas que transitam pela região diariamente.



OFÍCIO Nº 040/2025/GVTD

Maceió, 10 Março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Chico Filho

Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

INDICAÇÃO Nº 039/2025 GVTD/CMM

SOLICITA AO COMANDO GERAL DA POLICÍA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS A CONSTRUÇÃO DE BATALHÃO DE POLICÍA MILITAR NO GRAN JARDIM NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA SOLICITANDO AINDA PEDIDO FORMALIZADO PARA O COMANDANTE GERAL DA POLICÍA MILITAR DE ALAGOAS.

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Policía Militar do Estado de Alagoas, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva destacar a necessidade urgente da construção de um Batalhão de Policía Militar no Gran Jardim no Bairro Cidade Universitária, solicitando pedido formalizado para o Comandante Geral da Policía Militar de Alagoas.

Considerando o alto índice de violência na região supra citada acima. Considerando ainda o crescimento populacional no Gran Jardim, mister se faz aumentar a segurança pública no local, com mais policiais para realização de rondas naquela localidade,

Salientamos ainda que a construção do referido Batalhão trará mais tranquilidade a população, promovendo a segurança pública com eficiência e eficácia naquela comunidade.

THALES DINIZ



OFÍCIO Nº 49/2025/GVTD

Maceió, 10 de Março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Chico Filho

Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

INDICAÇÃO Nº 048/2025 GVTD/CMM

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE CAMINHADA NA AVENIDA JORGE MONTENEGRO DE BARROS NO BAIRRO SANTA AMÉLIA.

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, na pessoa do Sr. Rodrigo Cunha, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva destacar a necessidade urgente da construção de uma pista de caminhada na Avenida Jorge Montenegro de Barros no Bairro Santa Amélia.

Considerando o alto índice de moradores caminhando na referida Avenida que não possue acostamento.

Considerando ainda que os referidos moradores ao realizarem suas caminhadas na referida Avenida estão arriscando suas vidas pela proximidade com os veículos em trânsito, nas encostas da Avenida o que poderá ocasionar futuros atropelamentos.

THALES DINIZ



OFÍCIO Nº 48/2025/GVTD

Maceió, 10 de Março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Chico Filho

Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

INDICAÇÃO Nº 047/2025 GVTD/CMM

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UM ESTACIONAMENTO NA PRAÇA AO LADO DA IGREJA CATÓLICA SÃO MIGUEL ARCANJO NA COLINA DOS EUCALIPTOS.

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, na pessoa do Sr. Rodrigo Cunha, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva destacar a necessidade urgente da contrução de um estacionamento na Praça ao lado da Igreja Católica São Miguel Arcanjo na Colina dos Eucaliptos.

Considerando a necessidade de viabilizar o trânsito no local, pois quando tem missa ou algum evento na Igreja a mobilidade urbana fica impossibilitada, pois os fieis estacionam seus carros em uma das vias de circulação e grande fluxo de veículos.

Considerando ainda que a Igreja fica próxima ao terminal de ônibus do referido Bairro, a falta de estacionamento no local vem causando diversos transtornos para os motoristas de ônibus e demais motoristas de outros veículos que transitam no local.

Considerando ainda que a referida praça é bastante ampla e tem um espaço ocioso ao lado da Igreja, que poderá ser usado para construção do referido estacionamento, resolvendo assim o problema do trânsito congestionado no local supra citado acima.



THALES DINIZ
Vereador

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL | CEP: 57022-180

E-mail: gav. illaiesunnewinacew.ar.ieg.vi

OFÍCIO Nº 42/2025/GVTD

Maceió, 10 de Março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Chico Filho

Presidente da Câmara Municipal de Maceió.

INDICAÇÃO Nº 0041/2025 GVTD/CMM

> SOLICITA AO PODER EXECUTIVO A LIMPEZA URBANA E CAPINAÇÃO DO CONJUNTO OSMAN LOUREIRO NO BAIRRO TABULEIRO.

O vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com o Art. 216, do regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, vem requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, João Henrique Caldas, e à Autarquia de desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB, na pessoa do Sr. Moacir Teófilo Neto, após ouvido o plenário, a decisão desta Câmara, a indicação:

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva destacar a necessidade urgente da limpeza urbana e capinação do Conjunto Osman Loureiro no Bairro Tabuleiro.

Considerando o acúmulo de lixo, entulhos e falta de manutenção diária da limpeza urbana e capinação no referido Conjunto mencionado acima causando mau cheiro na localidade, ocasionando a infestação de ratos, baratas e demais animais peçonhentos que podem ocasionar doenças aos moradores e frequentadores do referido Conjunto.

Considerando ainda ser dever do Executivo Municipal promover a limpeza urbana de áreas públicas e diante da atual situação de falta de manutenção constante, mister se faz, em caráter de urgência, a limpeza urbana e capinação do Conjunto supra citado acima.

THALES DINIZ



INDICAÇÃO Nº 47 /2025 - GVTP

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Requesto a Vossa Excelência, nos termos do Art. 216, I do Regimento Interno, após ouvido Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió para que, nos termos do Decreto Legislativo nº 1.143/2025, a Guarda Municipal de Maceió seja transformada em Polícia Municipal de Maceió por meio de Lei Delegada, com atribuições ampliadas de segurança pública, à luz da Constituição Federal, a recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) e legislação vigente.

Maceió/AL, em 28 de fevereiro de 2025.

DELEGADO THIAGO PRADO Vereador





JUSTIFICATIVA

A proposta de transformação da Guarda Municipal de Maceió em Polícia Municipal fundamenta-se, em primeiro lugar, no arcabouço jurídico nacional e no recente posicionamento do Supremo Tribunal Federal (STF).

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 144, § 8º, reconhece a competência dos municípios para instituir guardas municipais voltadas à proteção de bens, serviços e instalações públicas. Contudo, o STF, ao julgar o Recurso Extraordinário 608.588, com repercussão geral (Tema 656), reafirmou a constitucionalidade de normas que ampliam as atribuições dessas guardas para atuar na segurança preventiva e ostensiva, desde que integradas ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). Esse entendimento consolida a possibilidade de os municípios assumirem um papel mais ativo na proteção do cidadão, complementando as ações das polícias estaduais, sem conflito de competências.

Além disso, a Lei Federal 13.022/2014, que estabelece o Estatuto Geral das Guardas Municipais, já prevê a capacidade desses agentes atuarem na prevenção de crimes e no atendimento de ocorrências de menor potencial ofensivo, desde que capacitados e em conformidade com diretrizes nacionais. A transformação em Polícia Municipal permitiria não apenas adequar a nomenclatura à realidade das funções exercidas, mas também conferir maior autoridade institucional e respaldo jurídico para ações mais efetivas, como fiscalização de espaços públicos, mediação de conflitos comunitários e enfrentamento a delitos que impactam diretamente o cotidiano da população, como furtos, vandalismo e consumo irregular de drogas.

Cabe destacar que a implementação dessa transformação é de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 30, V, da Constituição Federal, combinado com o art. 84, VI, da Carta Magna, que atribui ao Chefe do Executivo a iniciativa privativa para propor leis que disponham sobre estruturação administrativa. Por meio de Lei Delegada, conforme Decreto Legislativo nº 1.143/2025 da Câmara Municipal de Maceió, o Prefeito detém a prerrogativa legal de editar normas necessárias à reorganização da Guarda Municipal em Polícia Municipal, assegurando agilidade e eficiência na conformação do novo modelo. Essa atribuição exclusiva reforça o papel central do Executivo na condução de políticas públicas essenciais, garantindo coerência entre a gestão administrativa e as demandas de segurança da população.

A realidade da Segurança Pública em Maceió exige medidas urgentes e inovadoras. O aumento da criminalidade em áreas urbanas, a sensação de





insegurança da população e a sobrecarga das polícias Civil e Militar evidenciam a necessidade de um órgão municipal capacitado para atuar de forma ágil e localizada. A Polícia Municipal, com estrutura própria e integrada ao SUSP, poderá otimizar o tempo de resposta a incidentes, liberando as forças estaduais para focar em crimes de maior complexidade. Experiências bem-sucedidas em outras cidades demonstram que esse modelo fortalece a prevenção, aproxima a segurança pública dos cidadãos e reduz índices de violência.

Por fim, a medida trará vantagens estratégicas ao município, como acesso a recursos federais vinculados à segurança, modernização de equipamentos e capacitação permanente dos agentes em temas como direitos humanos e uso progressivo da força. Mais do que uma mudança de nome, tratase de um avanço institucional que alinha Maceió às melhores práticas nacionais, garantindo à população o direito fundamental à segurança, com eficiência, transparência e respeito à cidadania.

Diante desse cenário, a iniciativa reforça o compromisso do Município com políticas públicas inovadoras e coloca Maceió na vanguarda da segurança cidadã, em sintonia com a legislação e a jurisprudência vigentes.

Certos de que a presente indicação será considerada com a devida atenção.

Maceió/AL, em 28 de fevereiro de 2025.

DELEGADO THIAGO PRADO Vereador





INDICAÇÃO Nº 45 /2025

Senhor Presidente.

Nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com o objetivo de propor a implantação do programa municipal "Patrulha Massa", voltado à atuação de agentes em espaços públicos de Maceió, visando promover a proteção, conscientização e a educação cidadã da população.

A iniciativa promoverá, sobretudo, a sensibilização da sociedade quanto à preservação do patrimônio público, contribuindo para uma convivência mais harmônica, além de servir como referência para o atendimento de demandas de cidadãos e visitantes do município.

O programa terá como objetivos principais:

- Fomentar a preservação dos espaços públicos municipais e a conscientização sobre seu uso adequado;
- Implementar um patrulhamento comunitário, baseado em estratégias de proximidade e integração com a população;
- Viabilizar abordagens socioassistenciais a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social no município.

Sua estrutura operacional será composta por equipes mistas, integradas por guardas municipais em atividade e agentes civis selecionados por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), nos termos de legislação vigente. Para sua efetivação, sugerem-se os seguintes critérios:

- 1. A seleção e remuneração dos guardas municipais deverão seguir as diretrizes da Lei Municipal nº 6.901/2019 e do Decreto nº 8.759/2019, que regulamentam o Serviço Indenizado de Adesão Voluntária (SIAV);
- 2. Constituição das equipes com 4 (quatro) integrantes, sendo 1 (um) guarda municipal e 3 (três) agentes educadores civis;
- 3. Execução do trabalho em turnos de 8 (oito) horas diárias, com atuação em todo o território de Maceió, inclusive em eventos municipais de grande porte;
- 4. Realização do patrulhamento de forma híbrida, combinando deslocamentos a pé e em veículos (motorizados e não motorizados);
- 5. Adoção de uniformes padronizados para todos os agentes, garantindo identificação clara e profissionalismo.

Ressalta-se que o programa priorizará a interação humanizada com a comunidade, alinhando segurança, educação e inclusão social. Caso aprovada, a proposta poderá fortalecer a gestão pública participativa e a valorização dos espaços coletivos.

Maceió, 10 103

DELEGADO THIAGO PRADO

Vereador

Página



JUSTIFICATIVA

A sugestão de criação de um programa municipal de agentes educadores em espaços públicos de Maceió é necessária devido ao aumento significativo de visitantes em diversos pontos da cidade, atraídos pela riqueza histórica da cidade e suas belezas naturais, resultado dos esforços da atual gestão municipal em fortalecer o turismo, tornando Maceió o destino turístico mais visitado do Brasil nos últimos anos.

Além disso, o aumento de espaços públicos implantados e reformados pela gestão atual demanda uma ação preventiva e educativa para garantir a preservação e correta utilização desses locais pela população. A atuação de agentes educadores promoverá uma política de proximidade, criando vínculos com moradores, frequentadores de espaços municipais, comunidade escolar e comercial, dentro das áreas de atuação do programa proposto.

Esses agentes educadores fomentarão a conscientização da população sobre a importância da preservação do patrimônio público, promovendo uma sociedade mais harmônica. Ainda, servirão como ponto focal para a resolução de demandas dos moradores e visitantes da localidade, estabelecendo uma comunicação eficaz com a comunidade.

A participação dos guardas municipais, que já possuem experiência em segurança e proteção do patrimônio público, ao lado dos cidadãos engajados, fortalecerá essa iniciativa. O programa de agentes educadores trará benefícios para a comunidade, contribuindo para a educação cidadã e a promoção da convivência responsável em Maceió, visando:

- a) Promover a preservação de espaços públicos municipais e a conscientização sobre seu uso, contribuindo com a valorização do equipamento, através de medidas ostensivas, preventivas e educativas, fomentando o cuidado e a importância da preservação do patrimônio público, envolvendo a população em ações que fortalecem a identidade e o orgulho do maceioense.
- Promover o patrulhamento comunitário, estratégia ostensiva e preventiva, promovendo a identificação de problemas da comunidade, coleta de informações e conhecimento das características da vizinhança e elaboração de estratégias e políticas públicas que atendam as demandas da localidade;
- c) Realizar uma abordagem social, serviço com fito em identificar, acompanhar e garantir o acesso a direitos socioassistenciais às pessoas e famílias em situação de risco social e pessoal, como exploração do trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de droga etc.;

Maceió, <u>LO / O3</u> / 2025

DELEGADO THIAGO PRADO Vereador

ágina 2



INDICAÇÃO Nº 46 /2025

Senhor Presidente.

Nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno desta Casa, apresento indicação a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, a fim de que amplie as 50 vagas previamente anunciadas para o concurso da Guarda Municipal de Maceió, para um número compatível com as necessidades reais de segurança pública do município, considerando projeções demográficas e taxas de desligamento no quadro da instituição, priorizando a modernização e expansão do efetivo de guardas, e garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Guarda Municipal de Maceió.

Salientamos que a Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), determina a atuação destas instituições com base em planejamento estratégico voltado para prevenção à violência, proteção da sociedade e mediação de conflitos, em consonância com as necessidades do Município, e em seu artigo 7º, III, está previsto que as cidades com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes podem ter um efetivo destes profissionais de até 0,2% (dois décimos por cento) de sua população. Tendo a cidade de Maceió uma população estimada em 994.464 habitantes (IBGE, 2024), seriam necessários um efetivo da Guarda Municipal de Maceió girando entre 1.500 (mil e quinhentos) a 1.980 (mil novecentos e oitenta) profissionais para devidamente atender à demanda municipal.

Outrossim, o atual efetivo da Guarda Municipal de Maceió gira em torno de pouco mais de 600 servidores, com faixa etária média elevada, acima dos 50 anos de idade, com aproximadamente 35% dos efetivos aptos à aposentadoria nos próximos 5 anos, gerando um colapso a tão importante instituição.

Com tal medida, o Poder Executivo Municipal assegurará a eficiência administrativa, conformidade legal e proteção integral dos cidadãos maceioenses.

Maceió, 10 / 03 / 2025

DELEGADO THIAGO PRADO Vereador





JUSTIFICATIVA

A Guarda Municipal de Maceió desempenha papel essencial na segurança preventiva, proteção de bens públicos e mediação de conflitos urbanos. Contudo, dados recentes apontam que a média de idade dos guardas municipais em exercício é acima dos 50 anos, com aproximadamente 35% dos efetivos aptos à aposentadoria nos próximos 5 anos. Essa realidade demandará, em breve, a recomposição urgente do quadro funcional para evitar o colapso operacional, para evitar que se agrave:

- A sobrecarga de trabalho dos servidores remanescentes;
- A incapacidade de atender áreas de vulnerabilidade social;
- O descumprimento de diretrizes nacionais de segurança pública.

Salientamos que a Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), em seu artigo 7º, dispõe que:

Art. 7º As guardas municipais não poderão ter efetivo superior a:

l - 0,4% (quatro décimos por cento) da população, em Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

II - 0,3% (três décimos por cento) da população, em Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, desde que o efetivo não seja inferior ao disposto no inciso I;

III - 0,2% (dois décimos por cento) da população, em Municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, desde que o efetivo não seja inferior ao disposto no inciso II.

(Brasil, Lei 13.022/2014, 08 de agosto de 2014, grifo nosso)

Portanto, tendo em vista a população de Maceió ter sido estimada pelo IBGE, em 2024, em 994.464 habitantes, o efetivo da Guarda municipal de Maceió não pode ser inferior a 1.500 (mil e quinhentos) servidores, podendo chegar à marca de 1.988 (mil novecentos e oitenta e oito) profissionais.

Além disso, o crescimento populacional e a expansão territorial de Maceió exigem ampliação do contingente de agentes, considerando:

- 1. A necessidade de cobertura adequada em áreas de maior vulnerabilidade social;
- A obrigatoriedade de atuação integrada com políticas públicas de segurança, conforme previsto na Lei 13.022/2014;
- 3. A demanda por modernização, incluindo equipes especializadas em tecnologia, proteção ambiental e atendimento à população em situações de risco.

Sendo assim, a definição de um número de vagas condizente com a realidade local não apenas evita gastos futuros com contratações emergenciais, mas também assegura o cumprimento do princípio da eficiência administrativa (artigo 37, CF/88) e fortalece a prevenção à criminalidade.

6

Página 2



Maceió, 10 103 12025

DELEGADO THIAGO PRADO





INDICAÇÃO № 51/2025 - GVTP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, após ouvido o Plenário, em virtude da provocação dos moradores, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió, com cópia para a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã (SEMSC) e a Secretaria Municipal de Abastecimento, Pesca e Agricultura (SEMAPA), em caráter de urgência, solicita o reordenamento da feira livre popularmente conhecida como "Feirinha do Tabuleiro", localizada na Avenida Maceió, CEP 57061-110, no bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL.

JUSTIFICATIVA

A feira, em sua atual configuração, encontra-se totalmente desorganizada, causando transtornos significativos para quem trafega pela região, afetando tanto os lojistas como os próprios comerciantes que atuam na feira.

A falta de uma estrutura adequada tem comprometido a circulação de pedestres e veículos na área, prejudicando a mobilidade e gerando dificuldades para o tráfego local. Além disso, a situação atual da feira também impacta negativamente a segurança, o ambiente urbano e a qualidade do comércio na região, causando desconforto e insatisfação entre os moradores e comerciantes.

Dessa forma, solicitamos que seja realizado um reordenamento da "Feirinha do Tabuleiro", com o objetivo de:





- 1. Estabelecer uma organização mais eficiente para os comerciantes, com a definição clara de espaços e a utilização de estruturas adequadas para cada tipo de produto.
- 2. **Melhorar a infraestrutura** da feira, proporcionando condições adequadas de circulação para pedestres e veículos, além de segurança para todos.
- 3. **Implantar sinalização eficaz** que oriente tanto os comerciantes quanto os consumidores sobre a disposição e as regras da feira.
- 4. **Realizar melhorias no espaço público**, com adequação da coleta de resíduos, iluminação e limpeza, para garantir um ambiente mais seguro e agradável.

Com estas ações, acreditamos que a feira poderá funcionar de forma mais ordenada e contribuir positivamente para o comércio local, beneficiando tanto os feirantes quanto os moradores e lojistas da região.

Desta feita, faz-se necessário, com a máxima urgência, a aprovação da presente proposição, nos termos supra.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 11 de fevereiro de 2025.

DELEGADO THIAGO PRADO



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL REQUERIMENTO 002/2025

À Vossa Excelência, o Senhor

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Venho através deste, requerer a Vossa Excelência, que seja designada data para a realização de audiência pública com o tema: ARTE E TRABALHO: O PAPEL DO ARTESANATO NA ECONOMIA CRIATIVA, com fulcro no art. 196 e seguintes do regimento interno desta Casa Legislativa, a ser realizada no plenário Galba Novaes de Castro na Câmara Municipal de Maceió.

O artesanato é uma manifestação cultural essencial e uma relevante fonte de renda para milhares de famílias em Maceió. Atualmente, o município conta com aproximadamente 8 mil artesãos cadastrados no Sistema de Cadastro de Artesãos Brasileiros (SICAB), além de muitos outros que ainda não foram formalmente mapeados.

Reconhecendo a importância desse setor, a Prefeitura de Maceió tem desenvolvido iniciativas como o programa Economia Solidária, que busca ampliar a participação dos artesãos na economia local e fomentar a geração de renda.

No entanto, ainda há desafios que precisam ser superados para fortalecer e valorizar a atividade artesanal, garantindo melhores condições de trabalho, acesso a incentivos e maior visibilidade para os artesãos.

Diante disso, a realização desta audiência pública no Dia do Artesão reafirma o compromisso da Câmara Municipal de Maceió e da Prefeitura com o desenvolvimento do setor. O evento será um espaço fundamental para debater as principais demandas da categoria e



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR DAVID EMPREGOS AL

propor ações concretas que contribuam para o crescimento sustentável do artesanato no município.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2025

DAVID EMPREGOS AL



REQUERIMENTO Nº 05/2025

Ao Excelentíssimo Senhor, FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO Presidente da Câmara Municipal de Maceió

REQUER-SE A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR POLÍTICAS PARA

MULHERES EM MACEIÓ: REALIDADE OU UTOPIA?

- DEBATE SOBRE A EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS

PÚBLICAS EXISTENTES E OS DESAFIOS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO.

Considerando os Arts. 210 e 211 do Regimento Interno desta Casa, que tratam dos requerimentos à esta Mesa Diretora, solicito a realização de uma audiência pública para discutir políticas para mulheres em Maceió: realidade ou utopia? - Debate sobre a efetividade das políticas públicas existentes e os desafios para sua implementação.

As políticas públicas destinadas às mulheres têm um papel fundamental na promoção da igualdade de gênero e na garantia dos direitos das mulheres em nossa sociedade. No entanto, é crucial avaliar se essas políticas estão sendo efetivamente implementadas e se estão alcançando seus objetivos. Este requerimento visa promover uma discussão pública sobre a realidade das políticas para mulheres em Maceió e os desafios enfrentados para sua implementação eficaz.

A luta feminista pelos direitos das mulheres é uma jornada histórica que busca a igualdade de gênero, a eliminação da discriminação e a garantia de direitos fundamentais. As conquistas das mulheres ao longo dos anos são resultado de muita persistência e resistência. Como bem disse Simone de Beauvoir: "Mesmo com toda libertação feminina essa grande 'paciência' que nos caracteriza não deve nunca acabar. É uma riqueza de infinitos alcances que aumenta os poderes de paz do Universo." Este pensamento reflete a importância de continuar a lutar por melhorias e pela efetividade das políticas públicas voltadas para as mulheres.

A realização desta audiência pública é essencial para discutir e buscar soluções concretas para os desafios enfrentados na implementação das políticas públicas voltadas para as mulheres em Maceió. Garantir a efetividade dessas políticas é uma questão de justiça e respeito aos direitos humanos e fundamentais das mulheres.



GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Em resumo, a audiência pública sobre "Políticas para Mulheres em Maceió: Realidade ou Utopia? - Debate sobre a Efetividade das Políticas Públicas Existentes e os Desafios para sua Implementação" é uma iniciativa necessária para promover a equidade, a justiça social e o respeito aos direitos das mulheres. Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste requerimento e a realização desta importante discussão.

19 de Fevereiro de 2025

Teca Nelma Vereadora



PROJETO DE LEI Nº 259/2024

"Dispõe sobre a denominação de **Clécio Henrique de Almeida Monteiro**, Praça Esportiva em nosso município e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada "Clécio Henrique de Almeida Monteiro" a Praça Esportiva do Conjunto José Tenório, R. H, I, 2-66, no bairro da Serraria (ao lado da Unidade de Saúde), em nosso município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 01 de agosto de 2024.

Eduardo Canuto



JUSTIFICATIVA

O senhor **Clécio Henrique de Almeida Monteiro** nasceu em 11/02/1981, filho de Carlos Maurício Monteiro e Francisca de Almeida Monteiro.

Um bom filho, um bom irmão, um bom tio e um bom amigo. Assim era Clécio Henrique, o menino de uma família simples, tendo como pais uma professora e um caminhoneiro que, em busca de uma educação melhor para os quatro filhos (Carla, Cristiane, Júnior e Clécio), sendo ele o caçula, migraram de Delmiro Gouveia para Maceió, mais precisamente para o Conjunto José Tenório, na Serraria, onde foi criado.

Clécio era um sonhador, desde pequenino tinha uma afinidade imensa com a bola, costumava sair driblando pelo terreiro da casa humilde e impressionava. Ele foi crescendo e se via nos grandes estádios, em grandes clubes, sempre comentava com a família que queria ser jogador de futebol. Em Maceió, uma das grandes sortes foi ter conseguido vaga para estudar na Fundação Bradesco, onde era querido por todos pelo jeito educado de ser.

Os primeiros passos de Clécio no futebol foram dados com sua participação nas competições do SESI, em parceria com a TV Gazeta, ocasião em que defendia a equipe da AGRIMAQ, uma das referências, à época, em descobrir grandes talentos. E como começou? Clécio tinha um "olheiro", o conhecido PC, que observando-o jogar bola perto da lanchonete dos pais (conhecido como Bar do seu Carlos), no José Tenório, sentiu seu talento e foi pedir autorização para levá-lo aos treinos e, posteriormente, fazer teste na escolinha da AGRIMAQ. Aprovadíssimo. Depois, já sem idade para os campeonatos infantis, chegou a jogar no juvenil do CRB quando foi descoberto pelo técnico Neco que, não querendo perdê-lo de vista, levou-o para a Ilha do Retiro. Os pais ficaram assustados quando ele disse: "vou para o Recife atrás do meu sonho" e sem titubear foi embora para a casa da irmã Carla porque não queria estacionar, ao contrário, queria alçar voos. E foi se submeter, aos 16 anos, a um teste no Sport Club. Não tinha como ser o contrário. Aprovado. Foi lá que vestiu, pela primeira vez, a camisa dos Juniores, chegando a ser o capitão da equipe, e tricampeão estadual.

E ele começou a brilhar defendendo o Sport. Em uma das reportagens, assim o descreveram: "Clécio foi descoberto no juvenil do CRB pelo treinador Neco e trazido imediatamente para a Ilha do Retiro. Neco tinha fortes motivos para apostar no zagueiro. Clécio é um líder dentro de campo, tem habilidade com a bola nos pés e um chute forte nas cobranças de falta".

Clécio cresceu dentro do Sport, foi titular do time principal e era amado pelos torcedores. Sempre foi um menino disciplinado, simples, sempre foi parceiro. Apesar da nova realidade, nunca deixou de se reunir com os amigos do José Tenório, em Maceió, era com a família e eles, que costumava passar suas férias, de preferência tocando uma sambinha ou pagode. Depois de oito anos no Sport, Clécio foi jogar pelo Ceará, por indicação do jogador Vinícius que teria sido o causador de uma fratura séria na sua perna, isso mostra o grau de maturidade e simplicidade dele. Em 2006, levantou a taça de campeão pelo time cearense.



Clécio era muito humano, em silêncio, sem alarde, entre as boas ações, ajudava uma instituição de crianças com câncer no Recife. Costumava ir ao local visitá-las, levar afeto. De férias em Maceió, ainda em 2006, Clécio já estava pensando em largar o futebol, havia dispensado duas propostas de times do Sudeste, estaria decepcionado com algumas manobras que acontecem no meio futebolístico. Mas, de tanto insistirem, foi convencido a jogar o alagoano pelo clube do ASA de Arapiraca. Seu último jogo foi contra o Centro Sportivo Alagoano (CSA), no Estádio Rei Pelé, onde sofrera uma contusão. No outro dia (01/02/2007) pela manhã, seus pais, que haviam assistido euforicamente o jogo, receberam a notícia mais dolorida do mundo, a de que havia sido encontrado morto num quarto de hotel em Arapiraca.

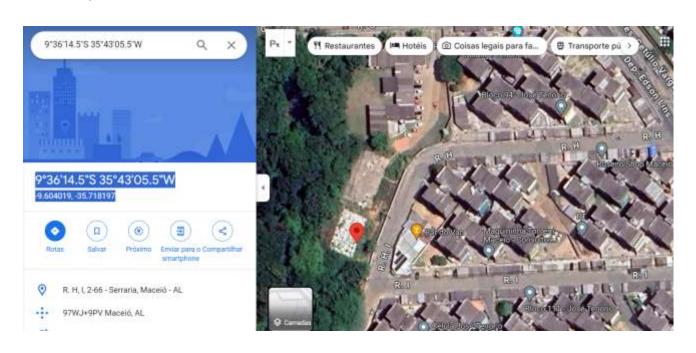
Por tantos motivos, por ter sido criado no Conjunto José Tenório, por nunca ter perdido a conexão, pelo histórico de vida pessoal e no futebol, por sua mãe ter sido presidente da associação dos moradores, com trabalho relevante para a comunidade, é que o nome dele foi o escolhido pelos moradores para identificar o espaço esportivo, ao lado da Unidade de Saúde José Tenório.

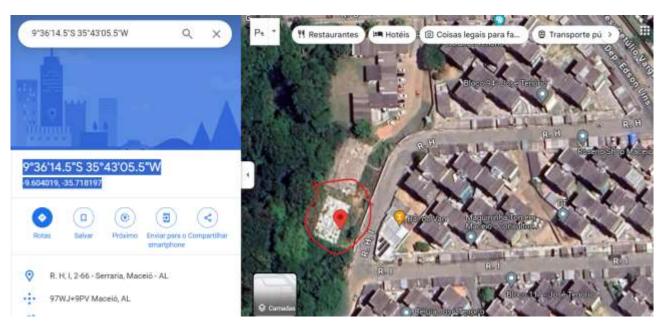
Pelo exposto, se faz justa esta homenagem que tem como objetivo reconhecer as contribuições deste cidadão, que foi uma pessoa especial e muito querida e que deixou seu legado para a comunidade que vivia.

Eduardo Canuto

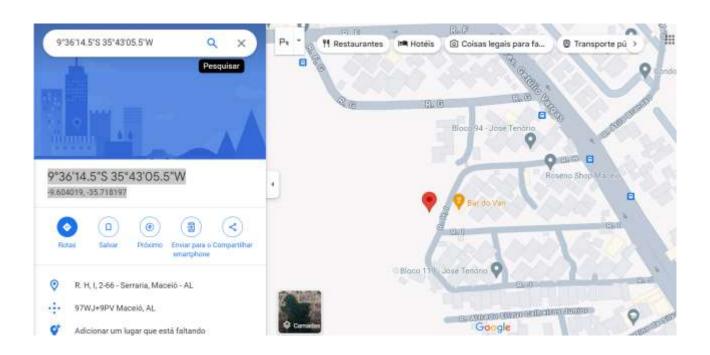


Dados da Praça Esportiva a ser nominada: 9°36'14.5"S 35°43'05.5"W -9.604019, -35.718197









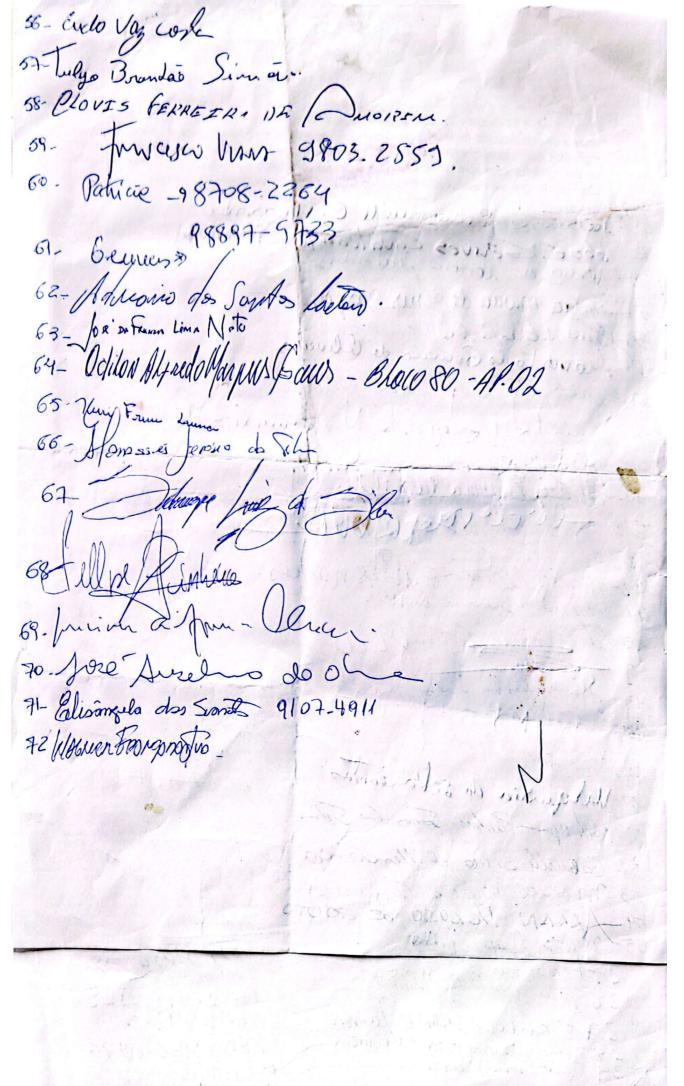


Nós, moradores do Conjunto José Tenório e amigos do jogador de futebol Clécio Henrique, filho do senhor Carlos Maurício e Francisca Monteiro, ela ex-presidente da associação dos moradores e o esposo ex-comerciante no local, escolhemos o nome do atleta para ser colocado no nova quadra esportiva, com obra em execução, reconhecendo que o espaço merece ter como referência o nome de um morador com história no esporte. Clécio foi descoberto no Agrimaq, jogou anos no Sport Clube do Recife, no Ceará, e morreu quando fazia o campeonato alagoano pelo Ceará.

home	CPF1RG	CONTATO
1 Dulce de a. njelo a barine janiza G. Peopoa		(82) 98189-4209 (82) 9.9186-9155
3 Edsalya Javoy Peri	ne 8299957546	8
5 MOISES SOUZA SILVAS	82-99306-Z3	338
7 Mar a Nojar Sa S. San	i or	98713-8933
8 yang Offain des Carb V	Palo.	996244080
10 Monnie St. Wereing	to do Novert	8298854-2904
12 Afril - Abons Ola	042,929.859-4	8 82 98223-5778
12 Afril - Abony Ch	54 Sonouc 82	82 98735-4078
13 Mllo pestino filho 14 facto Eugenio 6	Pake for	828115 5568
15 Daniel Rong Gomes	da ta	82991709696
16 Deep Conforte bin		8299935 8923
19 Edward 7. Periore 195 ruis 4 Almon 20 Michelle Christine B. d A		
20 Mile Hoffmann B. d. A	Natige.	919.904.544.34
as some of the		82988593898
22 Carles Rossia	1 = 1	82:9.88678606.
23 Sature Liver of Son 24 Hormando Martin Sill Son 24 Francisco L. de le	a 200a	829 8889 5528
24 Francisea L. de le 26 Aline gisselle de la	mon.	(82) 97876.082
2.6 Aline guster B. A	Mical	(82) 9.9681.2115
2 76 But NOE el. DE	O levior	(82) 9 9 (12 - 8247
27 E PRINTE U.DE 28 Tunay Sanderson 29 Julio Suman Liborios	2's Dolling	(82) 9 9955-0975 >(82) 99324-4798
	Diai	talizado com CamScann

Nós, moradores do Conjunto José Tenório e amigos do jogador de futebol Clécio Henrique, filho do senhor Carlos Maurício e Francisca Monteiro, ela ex-presidente da associação dos moradores e o esposo ex-comerciante no local, escolhemos o nome do atleta para ser colocado no nova quadra esportiva, com obra em execução, reconhecendo que o espaço merece ter como referência o nome de um morador com história no esporte. Clécio foi descoberto no Agrimaq, jogou anos no Sport Clube do Recife, no Ceará, e morreu quando fazia o campeonato alagoano pelo Ceará.

312 rationes Emanneelle C. Wounds 32 dose Leures Cavalcante Oliveiras 34-Sandra maria, de gesus Barroz 35- Morios Paulo Gorneia de Oliveira der lunte histor close of 40- Muris Bezura 22 . Geallo Tr 43-Maria Ricero - Valquiria da sula sontos you How Pirking Some do Sile Cabrelle Silve of llendong maria logicia Pinheipo ALLAN VELOSO DE SOUTO Milton Numes Tille





Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N°: 07310012 / 2024 Nº PROJETO DE LEI: 259/2024

Interessado: GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto: PROJETO DE LEI - DENOMINAÇÃO DE CLÉCIO HENRIQUE DE ALMEIDA MONTEIRO,

ESPAÇO ESPORTIVO EM NOSSO MUNICÍPIO

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 07 de agosto de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO, CPF N^{o} 091.205.574-00 em 07 de agosto de 2024 às 10h57.



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N°: 07310012 / 2024 **Nº PROJETO DE LEI:** 259/2024

Interessado: GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto: PROJETO DE LEI - DENOMINAÇÃO DE CLÉCIO HENRIQUE DE ALMEIDA MONTEIRO,

ESPAÇO ESPORTIVO EM NOSSO MUNICÍPIO

DESPACHO

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

Maceió/AL, 09 de agosto de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N^{ϱ} 029.000.564-70 em 09 de agosto de 2024 às 10h32.



Francisco Holanda Costa Filho Vereador



Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N°: 07310012 / 2024 **Nº PROJETO DE LEI:** 259/2024

Interessado: GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto: PROJETO DE LEI - DENOMINAÇÃO DE CLÉCIO HENRIQUE DE ALMEIDA MONTEIRO,

ESPAÇO ESPORTIVO EM NOSSO MUNICÍPIO

DESPACHO

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

Maceió/AL, 09 de agosto de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N^{o} 029.000.564-70 em 09 de agosto de 2024 às 10h33.



Francisco Holanda Costa Filho Vereador



PARECER Nº 055, DE 2024 - CCJRF

(ao Projeto de Lei n. 259/2024)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Lei n. 259/2024, de autoria do vereador Eduardo Canuto, que "Dispõe sobre a denominação de Clécio Henrique de Almeida Monteiro, Praça Esportiva em nosso município e dá outras providências".

Relator: Vereador LEONARDO DIAS

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 259/2024, de autoria do vereador Eduardo Canuto, que "Dispõe sobre a denominação de Clécio Henrique de Almeida Monteiro, Praça Esportiva em nosso município e dá outras providências".

Em síntese, é o relatório.

II - ANÁLISE

Como cediço, regimentalmente, compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, os quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.

Nessa linha, e analisando o projeto de lei sob os aspectos legais inicialmente mencionados, verifica-se que há amparo no art. 30, I, da Constituição Federal, que determina a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local.



Além disso, não há vício de iniciativa, a proposição não viola dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Maceió e do Regimento Interno desta colenda Casa de Leis.

III - VOTO

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n. 259/2024, de autoria do vereador Eduardo Canuto, que "Dispõe sobre a denominação de Clécio Henrique de Almeida Monteiro, Praça Esportiva em nosso município e dá outras providências".

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 14 de agosto de 2024.

LEONARDO DIAS Vereador

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Olívia Tenório		
Teca Nelma	ÁFA VEMA	
Silvania Barbosa	-0	
Pastor Oliveira Lima	Olip	
Aldo Loureiro	Aldo lovreivo	
Chico Filho	1	



Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N°: 07310012 / 2024 Nº PROJETO DE LEI: 259/2024

Interessado: GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto: PROJETO DE LEI - DENOMINAÇÃO DE CLÉCIO HENRIQUE DE ALMEIDA MONTEIRO,

ESPAÇO ESPORTIVO EM NOSSO MUNICÍPIO

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Leonardo Dias.

Maceió/AL, 03 de setembro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N^{ϱ} 029.000.564-70 em 03 de setembro de 2024 às 14h20.



Francisco Holanda Costa Filho Vereador

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -PROCESSO №. 07310012/2024.

PROCESSO N° 07310012/2024 PROJETO DE LEI N° 259/2024 INTERESSADO: VEREADOR EDUARDO CANUTO RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS.

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 259/2024, de autoria do vereador Eduardo Canuto, que "Dispõe sobre a denominação de Clécio Henrique de Almeida Monteiro, Praça Esportiva em nosso município e dá outras providências".

Em síntese, é o relatório.

II – ANÁLISE

Como cediço, regimentalmente, compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e regimental, os quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.

Nessa linha, e analisando o projeto de lei sob os aspectos legais inicialmente mencionados, verifica-se que há amparo no art. 30, I, da Constituição Federal, que determina a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local.

Além disso, não há vício de iniciativa, a proposição não viola dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Maceió e do Regimento Interno desta colenda Casa de Leis.

III – VOTO

Pelo exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n. 259/2024, de autoria do vereador Eduardo Canuto, que "Dispõe sobre a denominação de Clécio Henrique de Almeida Monteiro, Praça Esportiva em nosso município e dá outras providências".

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 14 de agosto de 2024.

LEONARDO DIAS

Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS

Teca Nelma Chico Filho Oliveira Lima Aldo Loureiro

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:2FD7F478

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 18/09/2024. Edição 7010 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/



Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N°: 07310012 / 2024 **Nº PROJETO DE LEI:** 259/2024

Interessado: GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto: PROJETO DE LEI - DENOMINAÇÃO DE CLÉCIO HENRIQUE DE ALMEIDA MONTEIRO,

ESPAÇO ESPORTIVO EM NOSSO MUNICÍPIO

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para providências.

Maceió/AL, 18 de setembro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N^{ϱ} 029.000.564-70 em 18 de setembro de 2024 às 10h02.



Francisco Holanda Costa Filho Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO Nº. 0618003/2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 123/2024

AUTORIA: Vereador Galba Neto.

Ementa: Projeto de Decreto Legislativo – Dispõe sobre a Concessão da Comenda Professor

Pedro Teixeira ao Senhor Carlos Rivelino do Nascimento "Riva".

RELATORA: Vereadora Olívia Tenório.

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 123/2024 CONCESSÃO DA COMENDA PROFESSOR PEDRO TEIXEIRA AO SENHOR CARLOS RIVELINO DO NASCIMENTO "RIVA". **PELO PROSSEGUIMENTO.**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 123/2024 em análise, de autoria do Vereador Galba Neto, dispõe sobre a Concessão da Dispõe sobre a Concessão da Comenda Professor Pedro Teixeira ao Senhor Carlos Rivelino do Nascimento "Riva".

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II - ANÁLISE

Trata-se de um Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder a Concessão da Comenda Professor Pedro Teixeira ao Senhor Carlos Rivelino do Nascimento "Riva".

A propositura declara:

Carlos Rivelino do Nascimento, conhecido carinhosamente como "Riva", nasceu em Major Izidoro e, ainda bebê, mudou-se com sua família para Maceió, onde cresceu e nutriu seu amor pela cultura local. Embora tivesse um futuro promissor no futebol, sua verdadeira paixão sempre foi a dança. Profissionalizou-se como dançarino em 1989, destacando-se nas mais prestigiadas casas de forró de Maceió e em diversos hotéis da orla, colaborando com renomados cantores de âmbito nacional. Em 1994, recebeu a oportunidade de levar a cultura nordestina para fora do Brasil,



MUNICÍPIO DE MACEIÓ CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

apresentando-se em Buenos Aires e Bariloche. Dois anos depois, foi convidado para a inauguração de uma discoteca brasileira em Roma, cidade onde reside até hoje e onde se naturalizou cidadão ítalo brasileiro. Desde então, Riva tem sido um incansável promotor da cultura alagoana, trazendo turistas italianos para conhecerem Maceió e investirem no setor hoteleiro e gastronômico da cidade.

A Comenda é um título de honra, geralmente, concedido às pessoas ou entidades que realizaram e realizam ações que se tornaram um benefício geral para toda a sociedade.

III- CONCLUSÃO

Posto isso, sou pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 123/2024, de autoria do nobre Vereador Galba Neto, dentro do campo de análise da presente Comissão Permanente.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 01 de novembro de 2024.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA RELATORA

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÃO

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA Relatora

VOTOS A FAVOR: JOAO CATUNDA BRIVALDO MARQUES EDUARDO CANUTO CAL MOREIRA

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÃO:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro **Código Identificador:**398C9563

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº. 07310012/2024.

PARECER

PROCESSO N°. 07310012/2024. **PROJETO DE LEI** N°. 259/2024

AUTORIA: VEREADOR EDUARDO CANUTO

EMENTA: PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE Clécio Henrique de Almeida Monteiro, Praça Esportiva em nosso município dá outras providências.

RELATORIA: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

• RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do nobre Vereador EDUARDO CANUTO, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 07310012/2024, que dispõe sobre a denominação de Clécio Henrique de Almeida Monteiro, Praça Esportiva em nosso município dá outras providências."

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

• ANÁLISE

Compete ao Poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais, como pontua o Art. 30, II, III da CRFB/88, Art. 66, II do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo, no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente à sociedade. O senhor Clécio Henrique de Almeida Monteiro nasceu em 11/02/1981, filho de Carlos Maurício Monteiro e Francisca de Almeida Monteiro. Um bom filho, um bom irmão, um bom tio e um bom amigo. Assim era Clécio Henrique, o menino de uma família simples, tendo como pais uma professora e um caminhoneiro que, em busca de uma educação melhor para os quatro filhos (Carla, Cristiane, Júnior e Clécio), sendo ele o caçula, migraram de Delmiro Gouveia para Maceió, mais precisamente para o Conjunto José Tenório, na Serraria, onde foi criado. Clécio era um sonhador, desde pequenino tinha uma afinidade imensa com a bola, costumava sair driblando pelo terreiro da casa humilde e impressionava. Ele foi crescendo e se via nos grandes estádios, em grandes clubes, sempre comentava com a família que queria ser jogador de futebol. Em Maceió, uma das grandes sortes foi ter conseguido vaga para estudar na Fundação Bradesco, onde era querido por todos pelo jeito educado de ser. Os primeiros passos de Clécio no futebol foram dados com sua participação nas competições do SESI, em parceria com a TV Gazeta, ocasião em que defendia a equipe da AGRIMAQ, uma das referências, à época, em descobrir grandes talentos. E como começou? Clécio tinha um "olheiro", o conhecido PC, que observando-o jogar bola perto da lanchonete dos pais (conhecido como Bar do seu

Carlos), no José Tenório, sentiu seu talento e foi pedir autorização para levá-lo aos treinos e, posteriormente, fazer teste na escolinha da AGRIMAQ. Aprovadíssimo. Depois, já sem idade para os campeonatos infantis, chegou a jogar no juvenil do CRB quando foi descoberto pelo técnico Neco que, não querendo perdê-lo de vista, levou-o para a Ilha do Retiro. Os pais ficaram assustados quando ele disse: "vou para o Recife atrás do meu sonho" e sem titubear foi embora para a casa da irmã Carla porque não queria estacionar, ao contrário, queria alçar voos. E foi se submeter, aos 16 anos, a um teste no Sport Club. Não tinha como ser o contrário. Aprovado. Foi lá que vestiu, pela primeira vez, a camisa dos Juniores, chegando a ser o capitão da equipe, e tricampeão estadual.

• VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

· CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existem óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei com protocolo nº 07310012/2024, devendo ser aprovado por essa Comissão. É o parecer.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA Relatora

VOTOS A FAVOR:

CAL MOREIRA EDUARDO CANUTO JOÃO CATUNDA BRIVALDO MARQUES

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÃO:

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:D82418E6

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº. 05210042/2024.

PARECER

PROCESSO Nº. 05210042/2024.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 09/2024

AUTORIA: Vereador Zerisson de Oliveira Neto.

EMENTA: Projeto de Resolução - Instituição de Nova Comenda:

ARIVALDO MAIA.

RELATORA: Vereadora Olívia Tenório

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9/2024 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE NOVA COMENDA: ARIVALDO MAIA. **PELO PROSSEGUIMENTO.**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2024 em análise, de autoria do Vereador Zerisson de Oliveira Neto, dispõe sobre Instituição de Nova Comenda: ARIVALDO MAIA.

O projeto vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.



PROJETO DE LEI Nº 223/2024

"Dispõe sobre a denominação de **Sormano Paulo da Silva,** campo de futebol em nosso
município e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

- **Art. 1º** Fica denominada "**Sormano Paulo da Silva**" o Campo de Futebol do Conjunto João Sampaio I, no bairro do Petrópolis (entre as ruas 16 e 17), em nosso município.
- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 18 de junho de 2024.

Eduardo Canuto

Vereador



JUSTIFICATIVA

O senhor **Sormano Paulo da Silva** nasceu em 24/02/1968, na cidade de Maceió - AL, filho de José Paulo da Silva e Maria de Lourdes da Silva, casado com Lucivania Gouveia da Silva e pai de 2 filhos.

Sormano foi um morador ilustre do Conjunto João Sampaio I, Petrópolis (Qd-16, nº 254). Cidadão exemplar foi um dos primeiros moradores do bairro, líder da igreja católica, presidente e diretor, além de ser o organizador dos rachas de futebol no referido Campo, onde desenvolveu inúmeros projetos esportivos, sempre zelando e trabalhando para mantê-lo apropriado para que a comunidade pudesse utilizar com saúde.

Além disso, contribuiu generosamente com as discussões realizadas na Associação dos Moradores do bairro, para melhorar as condições de vida da comunidade. Sua dedicação e comprometimento nas mais diversas áreas foram constantes e admiráveis.

Esta homenagem tem como objetivo reconhecer a dedicação e comprometimento de Sormano em prol de seu bairro, bem como o impacto que suas ações tiveram, na igreja, no esporte e na associação dos moradores, deixando um legado para as futuras gerações.

Muito querido pelos seus vizinhos, amigos e familiares, Sormano deixou saudades após seu falecimento em 29 de maio de 2019.

Pelo exposto, se faz justa esta homenagem que tem como objetivo reconhecer as contribuições deste cidadão, que foi uma pessoa especial e muito querida e que deixou seu legado para a comunidade que vivia.

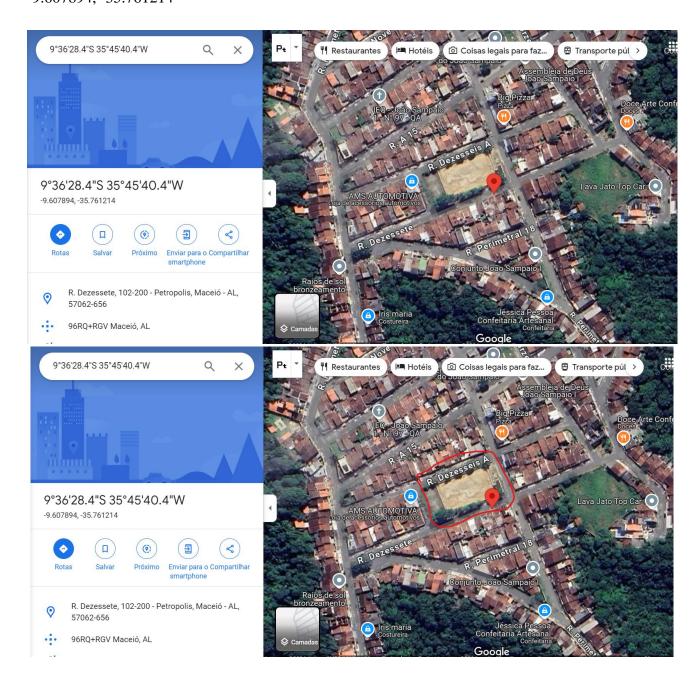
S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 18 de junho de 2024.

Eduardo Canuto

Vereador.



Dados da Campo a ser nominado: 9°36'28.4"S 35°45'40.4"W -9.607894, -35.761214



"Por Mudança de nomenclatura de área esportiva - Campo de Futebol do conjunto João Sampaio I, atualmente denominado como João Rodrigues Sampaio, no bairro Petrópolis, em nosso município, para Campo de futebol Sormando Paulo da Silva"

Maceió, 29 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Sr. Eduardo Canuto** Município de Maceió.

Os cidadãos brasileiros abaixo-assinados, residentes em nosso município, solicitam de Vossa Excelência providências no sentido de viabilizar Mudança de nomenclatura de área esportiva - Campo de Futebol do conjunto João Sampaio I, atualmente denominado como João Rodrigues Sampaio, no bairro Petrópolis, em nosso município, **para Campo de futebol Sormando Paulo da Silva**, no intuito de homenagear esse cidadão, morador antigo e muito querido do bairro.

Na forte convicção de sermos atendidos neste pleito, encaminhamos este documento em folhas numeradas e assinadas por todos.

ASSINATURAS:

	Nome Completo	Doc. Identidade	Telefone (ou endereço)	Assinatura
	FAMLEY LUCIAM M. SANDE	009572434-64	82 99971-9019	Lorly
	MITTON PAUCO DA SOUP			*
	Jose RIVARDO OF SIUM	82.9 88825055	877010	
	Angrania Rousan Lies			Losey My
	Marcos Andre de V feins	763 899	82-99576-7835	Hauley
/	Edinal Market Sfee	99001184564	92 99398-9664	John Committee of the State of
	Mosi from lines of Solio	2000001294673	82988920488	from es cu
1	Tide Sough	777 773 799-5	82 99848-7138	
	producició to/2010/	563270214-6	8 82.993940136	Alfr
	Bui Sevous de lum	05206604970	82 99988-8990	ep 1
	Mario menjo	882112.AL	82-9.8839.2144	
	Malloce San Jo-50	103900000	082988494590	The state of the s
	Ours Rock Ver Souse	10745267408	87.98833-5372	belle
(ristions (Com	1.505.261	82.98170-4512	Swar Coon
	Lever, no	1362060640	4 96205833	er
	LINDENBERG BSKVA			te
	1 Walt do Jow			CFAA
	AlexBruns harry In	mto 161701	988577097	The
			•	

"Por Mudança de nomenclatura de área esportiva - Campo de Futebol do conjunto João Sampaio I, atualmente denominado como João Rodrigues Sampaio, no bairro Petrópolis, em nosso município, para Campo de futebol Sormando Paulo da Silva"

Nome Completo	Doc. Identidade	Telefone (ou endereço)	Assinatura
Rodnigs fauls 6 da &	2080.391.574=8	82 98839-+335	le fl
stelania santos de lim	121.503.404-02	82 93803-2939	37
Horrilio ple Dimo Rogh	ig 128.674.964-6	28299933-5218	Mye
Duan Banes Facho		1199111-5974	Juan.
Ma Greida W. dase			Was yeld
Madlus Yaulo da Sal		8299697-7704	Mathus 1.
Maria de bourdes Sile	,	82.999331284	Wesher
Loucitante Couries	379379.103-30	22/08421-4U35	lauio.
Saqueline Sche Silva			6
Simone da Sfus		8299924-2008	
Niltonfaulo da Silan	1 1 1	Old of the same	FOF A
Milled VX Hord Le Se	178/4	x 843526 442/7	The same
Karlo Bisp	2000001212646	82-99905-2442	9. 01
Azvre Tragasde		898511SSP/AL	BARO
June 199			7
The telips de S. leite		100	STATE OF THE STATE
Silvano Mario		8299990-9056	Supple Typino
NELSON TRULO	8 \$ 25 465 1 28 75	91925651	2
EVALDOLUTS LIMA E SILVA	533.733.084-53	99901-0809	. (6)
Simonettricia Ferra	4 786.917.614-15	99947-0288	Simony
macy lang		- 99614-2538	(Au)
for far los W. de Sou	\$ 212.078	994267335	aikirt.
10012/201		6824.0095	
	12 Bayer 302358		Mener
Marie Betorial	mardo 5/5993	91361746	
Usi Emerson Carocate	2 1	(80 95121-2711)	
Jours Asi ge	11/405036	(84) 99136-3+11	A P
more Ma Laci	Wilds 2018	65- 9-9931-4785	
Gurtaio P.C. Silva	Jordalo Inglas	8936-2447 18199639-6353	
owner 1.0. July	100017103120	(2) [(0) [-000)	John .

"Por Mudança de nomenclatura de área esportiva - Campo de Futebol do conjunto João Sampaio I, atualmente denominado como João Rodrigues Sampaio, no bairro Petrópolis, em nosso município, para Campo de futebol Sormando Paulo da Silva"

Nome Completo	Doc. Identidade	Telefone (ou endereço)	Assinatura
Edmoodo R Sont	1457292	82 9880K5383	Bark
Gabriel Silva Tocho	4433878-3	82 98716-6035	9
Coron Syndim	058771974	52 38193292	
Flangelet FS. Jun	072.231.624	39 99813-6627	3
Cobert Ferreila de il	409360130443	82 99610-2350	(Xa)evT
Culmbury Olimen & sil	31 84 74-55	82 9 8850 - 7512	
Taliston Borneral On Sha Mil	08477619409	82 988515707	A THE STATE OF THE
JOSE VIEIRA	350654789	02 496936188	A
Kewton Vaon del S.			1 x x x
Philips Bruno dos 5 Vair			Marke
		8267503621	
Here P. De Fille	070010	22 66, 166022	6
mugner No all Call	278 899 4	82 881 166532	ANA
Regina Regina	11488049432	82.88637663	acces
Sidney C. Burs	300.330.47472	182.88172272	Self.
CiCERO Lellelou			/occavo
Julia Tropied G. Dei	ta 93343282421	82198716-3799	Tulia
Karelyn Oliver 5ib	10946107475	187432955	hardyn
Hisangela Comes line	069.925.70%	0999900475	9 Gisangela
I auglos Elips bond			
Feech pos S.V. OUG			
Severino U. soblim	0 364.240,9946	99990-2MS	A STATE OF THE STA
PadroTvo Martins & Fen	randa 0 +4 448 92	4-17 98768-0893	DINER
Teseda arecho	of outers	Sila 877229	Joseph
Chit Day Maries	7002001323360	95. 98802 4657.	9
south sets to	815.991Cy	829887,206	
		82 99909 6149.	70183662
Josepa Jancolne	N GC Paire	491-799	0.0
Elizar &	201367410901	-494-799-100 15 98199-8332	
The Congression	7	(V) (V) (V) (V) (V)	

"Por Mudança de nomenclatura de área esportiva - Campo de Futebol do conjunto João Sampaio I, atualmente denominado como João Rodrigues Sampaio, no bairro Petrópolis, em nosso município, para Campo de futebol Sormando Paulo da Silva"

Nome Completo	Doc. Identidade	Telefone (ou endereço)	Assinatura
Lacano da silva	2001001318785	98831-2050	Jan J
LIACKES PASTROLOPE	531873197	82,99676-0477	1000
Edvaldo m. da sjo	-05072424405	82.98887-3560	
Francixo de Assis	29820469899	82-98808-3964	Fals
Alex randre silva	04627368420	82-98470-6457	
Lucar Alencard Son	a 09683632459	82.9893/-6228	Lugar Alexan
hopron da Siva	14570	98846-1836	
Josson F. of Lime	2419111dra	9.8829-4753	
Victor Cosso lorde Vasconido	090.257.164.18	1.8069-1103	1
			-
			-
	·		



Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N°: 06180005 / 2024 Nº PROJETO DE LEI: 223/2024

Interessado: GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto: PROJETO DE LEI - DENOMINAÇÃO DE SORMANDO PAULO DA SILVA, CAMPO DE

FUTEBOL EM NOSSO MUNICÍPIO

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 19 de junho de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO, CPF N^{o} 091.205.574-00 em 19 de junho de 2024 às 10h42.



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N°: 06180005 / 2024 **Nº PROJETO DE LEI:** 223/2024

Interessado: GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto: PROJETO DE LEI - DENOMINAÇÃO DE SORMANDO PAULO DA SILVA, CAMPO DE

FUTEBOL EM NOSSO MUNICÍPIO

DESPACHO

Ao Vereador Aldo Loureiro, para emitir parecer.

Maceió/AL, 19 de junho de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N^{o} 029.000.564-70 em 19 de junho de 2024 às 16h07.



Francisco Holanda Costa Filho Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 53/2024 - CCJRF

PROCESSO N°: 06180005/2024

PROJETO DE LEI N°: 223/2024

AUTOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para análise o Projeto de Lei nº 223/2024 de autoria do ilustre Vereador EDUARDO CANUTO, que "Dispõe sobre a denominação de Sormano Paulo da Silva, campo de futebol em nosso município e dá outras providências".

II - ANÁLISE

O Projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Justificando sua proposição, o nobre Parlamentar faz um breve relato da vida de Sormano Paulo da Silva que nasceu em 24/02/1968, na cidade de Maceió - AL, filho de José Paulo da Silva e Maria de Lourdes da Silva, casado com Lucivania Gouveia da Silva e pai de 2 filhos.

Sormano foi um dos primeiros moradores do bairro, morador ilustre do Conjunto João Sampaio I, Petrópolis (Qd-16, nº 254). Cidadão exemplar, líder da igreja católica, presidente e diretor, além de ser o organizador dos rachas de futebol no referido Campo, onde desenvolveu inúmeros projetos esportivos, sempre zelando e trabalhando para mantê-lo apropriado para que a comunidade





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

pudesse utilizar. Também contribuiu generosamente com as discussões realizadas na Associação dos Moradores do bairro, para melhorar as condições de vida da comunidade. Muito querido por seus vizinhos e familiares, faleceu em 29 de maio de 2019.

III- FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

Tratamos aqui de uma proposta de Lei Ordinária e, por isso, salvaguardado pelo artigo 32 da Lei Orgânica do Município – LOM, e artigo 231, II, b, do Regimento Interno, garante-se a legitimidade desta proposição. In verbis:

Art. 32. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 231. A iniciativa dos projetos compete:
[...]
II - quanto aos Projetos de Lei Ordinária:
[...]
b) a qualquer vereador;

Dessa forma, ainda podemos destacar a autonomia do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o disposto no artigo 30 da nossa Carta Magna vigente.

In verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:
 I – legislar sobre assuntos de interesse local;

IV - VOTO

Portanto, pelos motivos aqui apresentados, reconhecendo a dedicação e comprometimento de Sormano em prol de seu bairro, e ainda, por não vislumbrar óbices à sua tramitação regimental, somos favoráveis a essa



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

homenagem e o voto é pela aprovação da proposição que altera a nomenclatura do campo de futebol em nosso município para **Sormano Paulo da Silva**, o Campo de Futebol do Conjunto João Sampaio I, no bairro do Petrópolis (entre as ruas 16 e 17), o qual submeto a meus pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 26 de Junho

de 2024.

ALDO LOUREIRO
Relator

	Favorável	Contrário	Abstenção
CHICO FILHO			
SILVANIA BARBOSA	Brile	1	Company Makes
TECA NELMA	TELA LIEURA		
OLIVIA TENÓRIO			1
OLIVEIRA LIMA	Ofinto	-	
LEONARDO DIAS			



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

DESPACHO

PROCESSO Nº 06180005/2024

PROJETO DE LEI Nº 223/2024

INTERESSADO VEREADOR EDUARDO CANUTO

RELATOR VEREADOR ALDO LOUREIRO

Assunto: PROJETO DE LEI QUE TRATA DA DENOMINAÇÃO DE SORMANO PAULO DA SILVA, CAMPO DE FUTEBOL EM NOSSO MUNICÍPIO.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para providências.

Maceió, 27 de junho de 2024

Aldo LOUREIRO ALDO LOUREIRO Vereador



Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N°: 06180005 / 2024 Nº PROJETO DE LEI: 223/2024

Interessado: GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto: PROJETO DE LEI - DENOMINAÇÃO DE SORMANDO PAULO DA SILVA, CAMPO DE

FUTEBOL EM NOSSO MUNICÍPIO

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Aldo Loureiro.

Maceió/AL, 28 de junho de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N^{o} 029.000.564-70 em 28 de junho de 2024 às 11h03



Francisco Holanda Costa Filho Vereador

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -PROCESSO Nº 06180005/2024.

PARECER
PROCESSO N° 06180005/2024.
PROJETO DE LEI N° 223/2024
INTERESSADO: VEREADOR EDUARDO CANUTO
RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para análise o Projeto de Lei nº 223/2024 de autoria do ilustre Vereador EDUARDO CANUTO, que "Dispõe sobre a denominação de Sormano Paulo da Silva, campo de futebol em nosso município e dá outras providências".

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Justificando sua proposição, o nobre Parlamentar faz um breve relato da vida de Sormano Paulo da Silva que nasceu em 24/02/1968, na cidade de Maceió - AL, filho de José Paulo da Silva e Maria de Lourdes da Silva, casado com Lucivania Gouveia da Silva e pai de 2 filhos.

Sormano foi um dos primeiros moradores do bairro, morador ilustre do Conjunto João Sampaio I, Petrópolis (Qd-16, nº 254). Cidadão exemplar, líder da igreja católica, presidente e diretor, além de ser o organizador dos rachas de futebol no referido Campo, onde desenvolveu inúmeros projetos esportivos, sempre zelando e trabalhando para mantê-lo apropriado para que a comunidade pudesse utilizar. Também contribuiu generosamente com as discussões realizadas na Associação dos Moradores do bairro, para melhorar as condições de vida da comunidade. Muito querido por seus vizinhos e familiares, faleceu em 29 de maio de 2019.

III- FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

Tratamos aqui de uma proposta de Lei Ordinária e, por isso, salvaguardado pelo artigo 32 da Lei Orgânica do Município – LOM, e artigo 231, II, b, do Regimento Interno, garante-se a legitimidade desta proposição. *In verbis*:

Art. 32. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 231. A iniciativa dos projetos compete:

[...]

II - quanto aos Projetos de Lei Ordinária:

[...]

b) a qualquer vereador;

Dessa forma, ainda podemos destacar a autonomia do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o disposto no artigo 30 da nossa Carta Magna vigente.

In verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

IV - VOTO

Portanto, pelos motivos aqui apresentados, reconhecendo a dedicação e comprometimento de Sormano em prol de seu bairro, e ainda, por não vislumbrar óbices à sua tramitação regimental, somos favoráveis a essa homenagem e o voto é pela aprovação da proposição que altera a nomenclatura do campo de futebol em nosso município para **Sormano Paulo da Silva**, o Campo de Futebol do Conjunto João Sampaio I, no bairro do Petrópolis (entre as ruas 16 e 17), o qual submeto a meus pares.

É o Parecer. S.M.J. Sala das Comissões, em 26 de junho 2024.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Teca Nelma Silvania Barbosa Oliveira Lima Leonardo Dias

VOTOS CONTRÁRIO:

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:F55C11F0

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 15/08/2024. Edição 6989 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/



Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N°: 06180005 / 2024 **Nº PROJETO DE LEI:** 223/2024

Interessado: GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto: PROJETO DE LEI - DENOMINAÇÃO DE SORMANDO PAULO DA SILVA, CAMPO DE

FUTEBOL EM NOSSO MUNICÍPIO

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para providências.

Maceió/AL, 15 de agosto de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N^{o} 029.000.564-70 em 15 de agosto de 2024 às 11h47.



Francisco Holanda Costa Filho Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ PARECER N° /2024

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE PROCESSO Nº 06180005/2024

PROJETO DE LEI Nº 223/2024

AUTORIA: VEREADOR EDUARDO CANUTO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE SORMANDO PAULO DA SILVA, CAMPO

DE FUTEBOL EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do nobre Vereador Eduardo Canuto, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 06180005/2024 que "DENOMINA DE SORMANDO PAULO DA SILVA, O CAMPO DE FUTEBOL NO CONJUNTO JOÃO SAMPAIO I, NO BAIRRO DO PETRÓPOLIS, EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, III da CRFB/88, Art 66, II do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, denominando de Sormando Paulo da Silva, o campo de futebol no Conjunto João Sampaio I, no Bairro do Petrópolis. Sormano foi um morador ilustre do Conjunto João Sampaio I, Petrópolis (Qd-16, nº 254). Cidadão exemplar foi um dos primeiros moradores do bairro, líder da igreja católica, presidente e diretor, além de ser o organizador dos rachas de futebol no referido Campo, onde desenvolveu inúmeros projetos esportivos, sempre zelando e trabalhando para mantêlo apropriado para que a comunidade pudesse utilizar com saúde. Além disso, contribuiu generosamente com as discussões realizadas na Associação dos Moradores do bairro, para melhorar as condições de vida da comunidade. Sua dedicação e comprometimento nas mais diversas áreas foram constantes e admiráveis. Esta homenagem tem como objetivo reconhecer a dedicação e comprometimento de Sormano em prol de



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

seu bairro, bem como o impacto que suas ações tiveram, na igreja, no esporte e na associação dos moradores, deixando um legado para as futuras gerações.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei com protocolo nº **06180005/2024**, devendo ser aprovado por essa Comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2024.

Brivaldo Marques
Vereador Relator

VOTOS A FAVOR

VOTOS CONTRA

ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ PARECER N°____/2024

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PROCESSO Nº 06180005/2024

PROJETO DE LEI Nº 223/2024

AUTORIA: VEREADOR EDUARDO CANUTO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE SORMANDO PAULO DA SILVA, CAMPO

DE FUTEBOL EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do nobre Vereador Eduardo Canuto, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 06180005/2024 que "DENOMINA DE SORMANDO PAULO DA SILVA, O CAMPO DE FUTEBOL NO CONJUNTO JOÃO SAMPAIO I, NO BAIRRO DO PETRÓPOLIS, EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, III da CRFB/88, Art 66, II do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, denominando de Sormando Paulo da Silva, o campo de futebol no Conjunto João Sampaio I, no Bairro do Petrópolis. Sormano foi um morador ilustre do Conjunto João Sampaio I, Petrópolis (Qd-16, nº 254). Cidadão exemplar foi um dos primeiros moradores do bairro, líder da igreja católica, presidente e diretor, além de ser o organizador dos rachas de futebol no referido Campo, onde desenvolveu inúmeros projetos esportivos, sempre zelando e trabalhando para mantêlo apropriado para que a comunidade pudesse utilizar com saúde. Além disso, contribuiu generosamente com as discussões realizadas na Associação dos Moradores do bairro, para melhorar as condições de vida da comunidade. Sua dedicação e comprometimento nas mais diversas áreas foram constantes e admiráveis. Esta homenagem tem como objetivo reconhecer a dedicação e comprometimento de Sormano em prol de



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

seu bairro, bem como o impacto que suas ações tiveram, na igreja, no esporte e na associação dos moradores, deixando um legado para as futuras gerações.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei com protocolo nº **06180005/2024**, devendo ser aprovado por essa Comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2024.

Paturda

BRIVALDO MARQUES Vereador Relator

VOTOS A FAVOR

VOTOS CONTRA

ABSTENÇÃO

Parecer N°. 39/2024 Processo N°. 06060018.

Projeto de Decreto Legislativo nº. 116/2024 Autor da Matéria: VEREADOR ALDO LOUREIRO

Ementa da Matéria: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE MACEIÓ AO SENHOR JOSÉ CONSTANTINO DE SOUZA ASSIS

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 116/2024, de iniciativa do vereador Aldo Loureiro, que visa conceder o título de cidadão benemérito de Maceió ao senhor José Constantino de Souza Assis, pela relevante biografia e contribuição local.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa à concessão do Título de Cidadão Benemérito do Município de Maceió ao Senhor José Constantino de Souza Assis, em reconhecimento à sua relevante trajetória e aos serviços públicos prestados, com especial dedicação à cidade de Maceió.

Segundo o Regimento Interno desta Câmara Municipal de Maceió, em seu art. 311, §§ 1°, I e § 2°, estes títulos serão concedidos às pessoas naturais que tenham prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da humanidade.

Segundo consta na biografia circunstanciada, apresentada pelo ilustre parlamentar proponente do projeto de decreto legislativo:

José Constantino de Souza Assis, nascido em 1967 em Maceió, formou-se em Direito pela Universidade Federal de Alagoas (2006) e possui especializações pela ESMAL (2007) e SENAC Rio (2017). Ingressou na Polícia Federal em 1997, onde atuou em várias frentes, incluindo a comunicação social e a repressão a entorpecentes, destacando-se pela apreensão de mais de 20 toneladas de drogas em Alagoas, um recorde mantido até hoje. Também ocupou cargos de direção no DMTT e coordena as Jaris da Prefeitura de Maceió. Em razão de sua dedicação ao município, propõe-se a concessão do Título de Cidadão Benemérito de Maceió em seu favor.

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 116/2024, que visa a conceder o Título de Cidadão Benemérito do Município de Maceió ao Senhor José Constantino de Souza Assis.

CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de decreto legislativo que tem por finalidade conceder o título de cidadão benemérito a uma pessoa que tem reconhecidos serviços prestados à sociedade, pela sua história desenvolvida e contribuição a Maceió/AL, entendemos que a proposta objeto deste projeto de decreto legislativo deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria.**

Maceió/AL, 30 de outubro de 2024.

VEREADOR CAL MOREIRARelator

Votos Favoráveis: OLIVIA TENORIO BRIVALDO MARQUES EDUARDO CANUTO JOÃO CATUNDA

Votos contrários: Abstenções:

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador: A3F2CA3A

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº. 06180005/2024.

PARECER PROCESSO N°. 06180005/2024. PROJETO DE LEI N° 223/2024 AUTORIA: VEREADOR EDUARDO CANUTO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE SORMANDO PAULO DA SILVA, CAMPO DE FUTEBOL EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORIA: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do nobre Vereador Eduardo Canuto, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 06180005/2024 que "DENOMINA DE SORMANDO PAULO DA SILVA, O CAMPO DE FUTEBOL NO CONJUNTO JOÃO SAMPAIO I, NO BAIRRO DO PETRÓPOLIS, EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, III da CRFB/88, Art 66, II do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, denominando de Sormando Paulo da Silva, o campo de futebol no Conjunto João Sampaio I, no Bairro do Petrópolis. Sormano foi um morador ilustre do Conjunto João Sampaio I, Petrópolis (Qd-16, nº 254). Cidadão exemplar foi um dos primeiros moradores do bairro, líder da igreja católica, presidente e diretor, além de ser o organizador dos rachas de futebol no referido Campo, onde desenvolveu inúmeros projetos esportivos, sempre zelando e trabalhando para mantê- lo apropriado para que a comunidade pudesse utilizar com saúde. Além disso, contribuiu generosamente com as discussões realizadas na Associação dos Moradores do bairro, para melhorar as condições de vida da comunidade. Sua dedicação e comprometimento nas mais diversas áreas foram constantes e admiráveis. Esta homenagem tem como objetivo reconhecer a dedicação e comprometimento de Sormano em prol de seu bairro, bem como o impacto que suas ações tiveram, na igreja, no esporte e na associação dos moradores, deixando um legado para as futuras gerações.

3. VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 72, I; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, enquanto Vereador Relator, considerando o que me cabe avaliar, emito **PARECER FAVORÁVEL** à propositura apresentada.

4. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que não existe óbices para o prosseguimento do Projeto de Lei com protocolo nº **06180005/2024**, devendo ser aprovado por essa Comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2024.

BRIVALDO MARQUES

Vereador Relator

VOTOS A FAVOR: OLIVIA TENORIO CAL MOREIRA JOAO CATUNDA EDUARDO CANUTO

VOTOS CONTRA:

ABSTENÇÃO:

Publicado por: Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2B924C66

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº. 07300014/2024.

PARECER Nº. 37/2024 Processo Nº. 07300014/2024.

Projeto de Decreto Legislativo nº. 133/2024

Autor da Matéria: VEREADOR EDUARDO CANUTO

Ementa da Matéria: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA MÁRIO GUIMARÃES AO SENHOR JOSÉ LUCIANO BRITTO FILHO

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 37/2024, de iniciativa do Vereador Eduardo Canuto, que dispõe sobre a concessão da Comenda Mário Guimarães ao senhor José Luciano Britto Filho.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a presente propositura foi submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na qual foi exarado parecer favorável à matéria.

ANÁLISE

O presente projeto de decreto legislativo visa a conceder a **Comenda Mário Guimarães ao senhor José Luciano Britto Filho.** Esta honraria foi criada pelo Decreto Legislativo n° 07, de 11/10/1983, e é tida como a mais importante da Casa Legislativa, sendo conferida às personalidades nacionais que tenham, por qualquer meio, prestado serviços relevantes em prol do desenvolvimento de Maceió, em qualquer ramo de atividade.

Segundo a propositura, o homenageado é

É graduado em Direito, pelo Centro de Estudos Superiores de Maceió – CESMAC. Conclusão em 1997, fez Curso de Comércio Exterior, na Boston University, Boston, Estados Unidos, no ano de 1985 e Curso de Shipping, na Cambridge Academy of Shipping, Cambridge, Inglaterra, no ano de 1990. O senhor Luciano Britto é um empreendedor nato, e, atualmente, ele é: Sócio da Agência Marítima e Operador Portuário, Irmãos Britto Representações e Comércio Ltda, que atua no porto de Maceió/AL; Sócio da Agência Marítima, Irmãos Britto Shipping Agency Ltda, com escritório em Recife, que atua nos portos de Suape/PE, Recife/PE, Cabedelo/PB e Natal/RN; Advogado, Sócio do Escritório Jurídico Brabo Magalhães Advogados; Proprietário das Lojas Regatas – Casarão, Amélia Rosa, Maceió

Shopping e Benedito Bentes; Conselheiro do Clube de Regatas Brasil; Vice-Presidente do SINDANEAL, Sindicato das Agencias Marítimas e Operadores Portuários do Estado de Alagoas, onde exerceu o cargo de presidente por 10 anos; Conselheiro da FENAMAR — Federação Nacional das Agencias Marítimas; Membro do Alagoas Export. Além disso, ainda tem como Hobby a área da cultura, onde coordena as bandas L100 (Poprock) e Boca de Forno (Samba e pagode).

Assim, diante do trabalho executado pelo homenageado, o parlamentar requer a concessão desta Comenda.

Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator Cal Moreira, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 37/2024, que dispõe sobre a concessão da Comenda Mário Guimarães ao senhor José Luciano Britto Filho.

CONCLUSÃO

Por se tratar de Requerimento que tem por finalidade a concessão da Comenda Mário Guimarães ao senhor José Luciano Britto Filho, o qual se destacou em diversas áreas de atuação, entendemos que a proposta objeto deste projeto de decreto legislativo deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância. Portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder parecer favorável à matéria.

Maceió/AL, 30 de outubro de 2024.

VEREADOR CAL MOREIRA

Relator

Votos Favoráveis: OLIVIA TENORIO EDUARDO CANUTO BRIVALDO MARQUES JOÃO CATUNDA

Votos contrários: Abstenções:

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador: F9873CFA

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

EMPRESA: SUPERPAVER NOME DA ASFALTOS INDÚSTRIA LTDA,inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.673.825/0001-70, situada na VIA EM PROJETO 3, S/Nº -MÓDULO 1 – BAIRRO: TABULEIRO DO MARTINS – MACEIÓ/AL – CEP N°. 57.081-488, com atividades de: FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO **NÃO-METÁLICOS ESPECIFICADOS** ANTERIORMENTE. Torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO SEMURB - Maceió/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de "REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO", para o empreendimento denominado "SUPERPAVER ASFALTOS INDÚSTRIA", situada na VIA EM PROJETO 3, S/Nº - MÓDULO 1 BAIRRO: TABULEIRO DO MARTINS – MACEIÓ/AL – CEP Nº. 57.081-488, - Não foi solicitado Estudos Ambientais.

> Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:912EAA84

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: D D S SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. **45.174,244/0001-29,** situada na R B, n°. 21 – Bairro: Benedito Bentes - Maceió/AL, CEP n°. 57.086-400 – com atividades de:



PROJETO DE LEI Nº 289 / 2022

Institui o Programa de Ressuscitação Cardiopulmonar e Cria Comissão Especial e dá outras providências.

- **Art.** 1º Fica instituído o Programa de Ressuscitação Cardiopulmonar no Município de Maceió AL.
- **Art. 2°** O Programa de Ressuscitação Cardiopulmonar se dará, prioritariamente, mediante a obrigatoriedade da instalação de aparelhos desfibriladores cardíacos externos automáticos (DEA) desfibrilador em locais de aglomeração de público (mais de 1000 pessoas que trafegam em 24 horas) e em competições esportivas que contemplem mais de 200 atletas no Município de Maceió AL.
- **Art. 3**° Fica criada uma Comissão Representativa da Sociedade Civil e do PoderPúblico, com a finalidade de deliberar e formular critérios técnicos para a implementação dos Programas de que trata esta Lei, especialmente quanto a:
- I locais necessários para instalação dos aparelhos desfibriladores;
- II quantidade de aparelhos suficiente para o atendimento à demanda;
- III acessibilidade aos aparelhos:
- IV características técnicas dos aparelhos;
- V manutenção e fiscalização técnica dos aparelhos desfibriladores:
- VI outros aspectos técnicos necessários à viabilização da instalação dos Programas em Maceió AL.
- § 1° Terão assento na Comissão indicada no caput deste artigo, dentre outros, representantes dos seguintes segmentos:
- I Sociedade Brasileira de Cardiologia, Regional Alagoas;
- II hospitais que prestem atendimento de urgência e emergência cardiológica;
- III- entidades representativas do comércio e da indústria local;
- IV Conselho Municipal do Esporte;
- V entidade representativa dos clubes e academias;
- VI entidade representativa dos trabalhadores em Saúde;
- VII entidade representativa dos produtores de eventos culturais e artísticos;
- VIII Conselho Municipal de Saúde;
- IX Secretaria Municipal da Saúde;
- **X** Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;



- XI Câmara Municipal de Maceió AL.
- **XII -** Faculdade de Medicina (FAMED) da Univerdaide Federal de Alagoas (UFAL)
- **XIII -** Escola de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Alagoas (UNCISAL)
- § 2° A Comissão que trata este artigo será permanente, seus integrantes não receberão qualquer remuneração, ajuda de custo ou verba de representação e seu caráter será deliberativo e consultivo, devendo suas conclusões serem consideradas por ocasião da regulamentação desta Lei.
- **Art. 4°** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com a iniciativa privada para a implementação do Programa de Ressuscitação Cardiopulmonar, bem como para viabilizar as ações da Comissão Especial Representativa, criados nos artigos.2° e 3° desta Lei.
- **Art. 5°** A implementação do Programa de Ressuscitação Cardiopulmonar, através da instalação dos equipamentos desfibriladores de que trata esta Lei, nos termos da regulamentação e das especificações e critérios estabelecidos pela Comissão Especial, terá caráter compulsório e passará a ser exigida pelo Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes.
- **Art. 6°** Sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou administrativas, cabíveis, a não-instalação dos equipamentos desfibriladores, nos termos desta Lei, sujeita o infrator à interdição do estabelecimento e a suspensão da atividade, até que a situação esteja comprovadamente regularizada.
- **Parágrafo único** Nos estabelecimentos públicos e/ou privados onde a grande concentração de pessoas ocorre de forma esporádica, e eventual, não será obrigatória a aquisição do Desfibrilador Externo Automático (DEA); porém, obrigatoriamente tais estabelecimentos deverão manter convênio com empresas de saúde especializada que disponha do DEA, os quais deverão servir de suporte aos respectivos estabelecimentos nos dias e horários em que ocorrer grande concentrações de pessoas.
- **Art. 7°** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 8°** O Executivo Municipal regulamentará esta Lei a partir da data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a supervisão, a avaliação e o acompanhamento da implementação dos equipamentos DEA em locais de aglomeração de público e em competições esportivas no Município de Maceió – AL, conforme disposto no Art. 2º desta lei.

Art. 10º Caberá ao Poder Executivo Municipal, no prazo de trinta dias contados da publicação, a regulamentação da presente lei e a definição sobre:

I – A forma de fiscalização;

II - As sanções decorrentes do seu descumprimento.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 03 de junho de 2022.

Lagardo Canuto Vereador



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

JUSTIFICATIVA

No Brasil, estima-se que ocorram mais de 300 mil mortes súbitas a cada ano.

Mas o que vem a ser esse mal? Em termos médicos, a morte súbita é definida como a "parada súbita do coração, que ocorre na presença ou ausência de sintomas". Pode ocorrer em qualquer pessoa, e não apenas em quem se submete a esforços físicos, como é o caso dos esportistas.

A Síndrome da Morte Súbita pode ter várias causas, mas as principais delas são as doenças cardiovasculares, como o infarto do miocárdio ou as alterações elétricas que provocam mudanças no ritmo cardíaco.

Considera-se que o acesso ao desfibrilador (DEA) num tempo de 7 a 10 minutos do início de uma parada cardíaca (PCR) essa pode ser abortada em até 40% dos casos. Há anos foi criado o conceito de Corrente de Sobrevida pelas associações cardiológicas internacionais que consta de medidas ordenadas no atendimento desses casos agudos de PCR; é indispensável a desfibrilação elétrica através do uso do DEA, tais condutas podem ser tomadas mesmo por pessoas não médicas. O mecanismo deflagrador de uma PCR é a fibrilação ventricular e esse descontrole do ritmo pode ser detectada e convertida pela desfibrilação automática imediata. A utilização da desfibrilação e condutas adicionais, como a massagem cardíaca muitas vezes revertem com sucesso esses dramáticos casos.

Torna-se, assim, de fundamental importância que o acesso aos desfibriladores: aparelhos capazes de restabelecer a condução elétrica normal do musculo cardíaco, seja universalizado para que o cidadão, acometido de morte súbita no território de Maceió, tenha a possibilidade de ser tratado de maneira rápida, segura e eficaz; aumentando assim o êxito da ressureição cardiopulmonar em nossa cidade.

A proposição que ora apresentamos visa criar o programa de ressuscitação cardiopulmonar, bem como de uma comissão especial,, a qual fará os apontamentos necessários para efetivação do referido programa, facilitando o acesso ao aparelho e consequente possibilidade de uso, evitando mortes inesperadas.

Diante da relevância da matéria esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para sua aprovação da propositura apresentada.

Maceió/AL, 03 de junho de 2022.

Educido Canuto Vereador



Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N°: 06060039 / 2022 Nº PROJETO DE LEI: 289/2022

Interessado: GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : PROJETO DE LEI - INSTITUI O PROGRAMA DE RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR E

CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 15 de maio de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO, CPF N^{o} 091.205.574-00 em 15 de maio de 2024 às 10h56.



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N°: 06060039 / 2022 **Nº PROJETO DE LEI:** 289/2022

Interessado: GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto: PROJETO DE LEI - INSTITUI O PROGRAMA DE RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR E

CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DESPACHO

Ao Vereador Aldo Loureiro, para emitir parecer.

Maceió/AL, 15 de maio de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N^{o} 029.000.564-70 em 15 de maio de 2024 às 14h33.



Francisco Holanda Costa Filho Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

PROCESSO N°: 06060039/2022

PROJETO DE LEI N° 289/2022

INTERESSADDO: VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto: PROJETO DE LEI que "INSTITUI O PROGRAMA DE RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR E CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Concedido vistas à Vereadora SILVANIA BARBOSA.

.

Maceió, 22 de maio de 2024

AIdo LOUREIRO ALDO LOUREIRO Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 40/2024- CCJRF

PROCESSO N°:06060039/2022

PROJETO DE LEI N°: 289/2022

AUTOR: VEREADOR EDUARDO CANUTO

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para análise o Projeto de Lei n. 289/2022 de autoria do ilustre Vereador EDUARDO CANUTO, que "INSTITUI O PROGRAMA DE RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR E CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

II - ANÁLISE

O Projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Justificando sua proposição, o nobre Vereador tem como objetivo proporcionar mais segurança à saúde dos maceioenses através da ação do desfibrilador (DEA) que, agindo em até 10 minutos após o início da parada cardíaca (PCR), pode aumentar em até 40% (quarenta por cento) a chance de sobrevivência.

III - FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

É sabido que tratamos de uma proposta de Lei Ordinária e, por isso, salvaguardado pelo artigo 32 da Lei Orgânica do Município – LOM, e artigo 231, II, b, do Regimento Interno, garante-se a legitimidade desta proposição. *In verbis*:

Art. 32. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 231. A iniciativa dos projetos compete:

II - quanto aos Projetos de Lei Ordinária:

b) a qualquer vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

Nesse diapasão, ainda podemos destacar a autonomia do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o disposto no artigo 30 da nossa Carta Magna vigente.

In verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios: I – legislar sobre assuntos de interesse local;

É cediço que a fixação de prazo para início de vigência de Lei do legislativo para o Executivo é inconstitucional. Acompanhando o entendimento de nosso Pretório Excelso na ADI nº4.727, ficou pacificado, por maioria, que é inconstitucional a o estabelecimento de prazo.

Portanto, para o devido prosseguimento legal deste Projeto de Lei, condiciono sua tramitação à adequação constitucional, ou seja, a supressão dos artigos 8º e 10 por via de Emenda Supressiva em anexo.

Este é o entendimento deste relator.

IV - VOTO

Portanto, pelos motivos aqui apresentados, condicionando à Emenda Supressiva, **VOTO PELO PROSSEGUIMENTO** do projeto de Lei n°. 289/2022.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 66 de vovembro de 2024.

ALDO LOUREIRO

Relator

	Favorável	Contrário	Abstenção
SILVANIA BARBOSA	Phylose		
TECA NELMA	JELA LEUR		
CHICO FILHO		A.	
OLIVIA TENÓRIO	Olivia Causaris		
OLIVEIRA LIMA	\$		
LEONARDO DIAS	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2022

AO PROJETO DE LEI Nº 289/2022

Suprima-se os artigos 8° e 10 do Projeto de Lei n° 289/2022 e reorganize os demais.

Sala das Comissões, em 06 de de de 2024.

ALDO LOUREIRO

Relator

	Votos favoráveis	Votos contrarios	Abstenção
CHICO FILHO			
SILVANIA BARBOSA	Bulsar	F 1984 - 150° 1881	
TECA NELMA	HECA WEURD		
OLIVIA TENÓRIO	Olivatenoris	e in de la Cadina Die Rain my 10	ia in partibac. Elemente o 201
OLIVEIRA LIMA		ts nestu pros	
LEONARDO DIAS			ordinaries usise s clo de Cenaro ortistâno



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ **GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO**

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

DESPACHO

PROCESSO Nº 06060039/2022 PROJETO DE LEI Nº 289/2022 INTERESSADO VEREADOR EDUARDO CANUTO RELATOR VEREADOR ALDO LOUREIRO

Assunto: PROJETO DE LEI QUE "INSTITUI O PROGRAMA DE RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR E CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para providências.

Maceió, 07 de novembro de 2024,

AIdo LOUREIRO

Vereador



Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N°: 06060039 / 2022 **№ PROJETO DE LEI:** 289/2022

Interessado: GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto: PROJETO DE LEI - INSTITUI O PROGRAMA DE RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR E

CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Aldo Loureiro.

Maceió/AL, 07 de novembro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF $N^{\underline{o}}$ 029.000.564-70 em 07 de novembro de 2024 às 12h04.



Francisco Holanda Costa Filho Vereador

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -PROCESSO №. 06060039/2022.

PARECER

PROCESSO N°. 06060039/2022 PROJETO DE LEI N° 289/2022

INTERESSADO: VEREADOR EDUARDO CANUTO

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para análise o Projeto de Lei n. 289/2022 de autoria do ilustre Vereador EDUARDO CANUTO, que "INSTITUI O PROGRAMA DE RESSUSSITAÇÃO CARDIOPULMONAR E CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer, na forma do art. 63, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Justificando sua proposição, o nobre Vereador tem como objetivo proporcionar mais segurança à saúde dos maceioenses através da ação do desfibrilador (DEA) que, agindo em até 10 minutos após o início da parade cardíaca (PCR), pode aumentar em até 40% (quarenta por cento) a chance de sobrevivência.

III - FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

É sabido que tratamos de uma proposta de Lei Ordinária e, por isso, salvaguardado pelo artigo 32 da Lei Orgânica do Município – LOM, e artigo 231, II, b, do Regimento Interno, garante-se a legitimidade desta proposição.

In verbis:

Art. 32. A iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer Vereador, à Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito ou aos cidadãos do Município, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 231. A iniciativa dos projetos compete:

[...]

II - quanto aos Projetos de Lei Ordinária:

[...]

b) a qualquer vereador

Nesse diapasão, ainda podemos destacar a autonomia do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o disposto no artigo 30 da nossa Carta Magna vigente.

In verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

É cediço que a fixação de prazo para início de vigência da Lei do legislativo para o Executivo é inconstitucional. Acompanhando o entendimento de nosso Pretório Excelso na ADI nº4.727, ficou pacificado, por maioria, que é inconstitucional a o estabelecimento de prazo.

Portanto, para o devido prosseguimento legal deste Projeto de Lei, condiciono sua tramitação à adequação constitucional, ou seja, a supressão dos artigos 8º e 10 por via de Emenda Supressiva em anexo. Este é o entendimento deste relator.

IV - VOTO

Portanto, pelos motivos aqui apresentados, condicionando à Emenda Supressiva, **VOTO PELO PROSSEGUIMENTO** do projeto de Lei nº. 289/2022.

É o Parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, em 06 de novembro de 2024.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

Olívia Tenório Leonardo Dias Teca Nelma Chico Filho Silvania Barbosa

VOTOS CONTRÁRIOS

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2022

AO PROJETO DE LEI Nº 289/2022

Suprima-se os artigos 8º e 10 do Projeto de Lei nº 289/2022 e reorganize os demais.

Sala das Comissões, em 06 de novembro de 2024.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS

Olívia Tenório Leonardo Dias Teca Nelma Silvania Barbosa

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador: A6FEFC46

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 11/11/2024. Edição 7047 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/



Estado de Alagoas Câmara Municipal de Maceió COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N°: 06060039 / 2022 **№ PROJETO DE LEI:** 289/2022

Interessado: GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO

Assunto : PROJETO DE LEI - INSTITUI O PROGRAMA DE RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR E

CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social para providências.

Maceió/AL, 11 de novembro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF $N^{\underline{o}}$ 029.000.564-70 em 11 de novembro de 2024 às 10h53.



Francisco Holanda Costa Filho Vereador



COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER PROCESSO №. 06060039/2022

PROJETO DE LEI Nº 289/2022

INTERESSADO: VEREADOR EDUARDO CANUTO

RELATOR: VEREADOR DR. VALMIR

PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE
LEI 289/2022 QUE INSTITUI O
PROGRAMA DE RESSUSCITAÇÃO
CARDIOPULMONAR E CRIA COMISSÃO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social, na forma do Art. 67 do Regimento Interno desta Casa Legislativa o Projeto de Lei protocolado com o nº 289/2022 de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Eduardo Canuto.

O referido projeto objetiva instituir o Programa de Ressuscitação Cardiopulmonar e Cria Comissão Especial e dá outras providências.

O Vereador Eduardo Canuto, justifica a propositura do projeto, visando criar o programa de ressuscitação cardiopulmonar, bem como de uma comissão especial, a qual fará os apontamentos necessários para efetivação do referido programa, facilitando o acesso ao aparelho e consequente possibilidade de uso, evitando mortes inesperadas.

No Brasil, estima-se que ocorram mais de 300 mil mortes súbitas a cada ano. Em termos médicos, a morte súbita é definida como a "parada súbita do coração, que ocorre na presença ou ausência de sintomas". Pode ocorrer em qualquer pessoa, e não apenas em quem se submete a esforços físicos, como é o caso dos esportistas.



A Síndrome da Morte Súbita pode ter várias causas, mas as principais delas são as doenças cardiovasculares, como o infarto do miocárdio ou as alterações elétricas que provocam mudanças no ritmo cardíaco.

Em síntese, esse é o relatório.

H - ANÁLISE

O presente Projeto de Lei se fundamenta em instituir o Programa de Ressuscitação Cardiopulmonar e Cria Comissão Especial e dá outras providências.

Cabe salientar que Saúde é tema sobre o qual compete ao município legislar corretamente em conjunto com a União, Estados e Distrito Federal com a finalidade de suplementar a legislação vigente. No Art. 23, II e Art. 30, VII da Constituição Federal encontramos base suficiente caso seja demonstrado interesse local.

No tocante a criação do projeto de lei, considera-se que o acesso ao desfibrilador (DEA) num tempo de 7 a 10 minutos do início de uma parada cardíaca (PCR) essa pode ser abortada em até 40% dos casos. Há anos foi criado o conceito de Corrente de Sobrevida pelas associações cardiológicas internacionais que consta de medidas ordenadas no atendimento desses casos agudos de PCR; é indispensável a desfibrilação elétrica através do uso do DEA, tais condutas podem ser tomadas mesmo por pessoas não médicas. O mecanismo deflagrador de uma PCR é a fibrilação ventricular e esse descontrole do ritmo pode ser detectada e convertida pela desfibrilação automática imediata. A utilização da desfibrilação e condutas adicionais, como a massagem cardíaca muitas vezes revertem com sucesso esses dramáticos casos.

Torna-se, assim, de fundamental importância que o acesso aos desfibriladores: aparelhos capazes de restabelecer a condução elétrica normal do musculo cardíaco, seja universalizado para que o cidadão, acometido de morte súbita no território de Maceió, tenha a possibilidade de ser tratado de maneira



rápida, segura e eficaz; aumentando assim o êxito da ressureição cardiopulmonar em nossa cidade.

Diante das razões acima expostas, indica-se, que se trata de assunto de interesse local e principalmente assegurado pela Constituição Federal no que compete aos cuidados com a saúde, e a prestação de serviços de saúde ao cidadão.

III - VOTO

Desta forma, tendo em vista os fatos e fundamentos expostos anteriormente, **VOTO PROSSEGUIMENTO** do referido Projeto de Lei n. 289/2022 nos moldes como se apresenta.

É esse o parecer.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 2024.

VEREADOR-PT

VEREADORES	FAVORÁVEL	ABSTENÇÃO	CONTRÁRIO
ALDO LOUREIRO	Aldo Poureiro		
ZÉ MÁRCIO			
FERNANDO HOLLANDA			
CLEBER COSTA	Olle		